SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2196

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 – CML/ALVARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvarães torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 017/2018-CML/ALVARÃES, no dia 02 de Outubro de 2018, às 09:00h objetivando a **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição sem instalação de aparelhos de ar condicionados tipo Split, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães"**.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães no período de 20/09/2018 a 01/10/2018, localizada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Alvarães/AM, 19 de Setembro de 2018.

RONE ANAQUIRÍ DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:BD915C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 – CML/ALVARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvarães torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 018/2018-CML/ALVARÃES, no dia 02 de Outubro de 2018, às 11:00h objetivando a **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de alimentos para merenda escolar"**.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães no período de 20/09/2018 a 01/10/2018, localizada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Alvarães/AM, 19 de Setembro de 2018.

RONE ANAQUIRÍ DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:A76AC760

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, 1746 – Centro, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Concorrência Pública N° 003/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Concessão de Uso de Bem Público (Lanchonetes) conforme especificações em projeto básico.

Data de abertura dos envelopes: 24 de outubro de 2018. **Hora**: 15:00 H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Amaturá/Am, 18 de setembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:DB6BDAF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018-CGL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 21/09/2018 a 10/10/2018, no horário de 08h as 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Comissão Geral de Licitação, localizada à Rua Francisco Barroncas n° 462 – Bairro Santa Luzia, Autazes/AM. **Os membros da CGL irão analisar a documentação e o projeto de venda no dia 11/10/2018 as 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Sala de Reunião da Comissão Geral de Licitação.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, de forma gratuita, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Autazes/AM, 19 de setembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:F993A23B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2018 – GPMB

EDITAL DE RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,** Prefeito Municipal de Barreirinha Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar recenseamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Barreirinha em Provimento Efetivo, conduta prevista na legislação vigente;

CONSIDERANDO a realização de estudo técnico da atual situação funcional de cada servidor para se fazer uma reforma administrativa, objetivando a promoção de um melhor serviço público a população local.

CONSIDERANDO que a gestão pública administrativa tem o dever de ter o efetivo controle de seus servidores, como obrigação de um bom gestor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar todas as possíveis irregularidades, e, ao mesmo tempo, conferir a Produtividade seguindo os princípios Constitucionais da eficiência, caput do Art. 37 da CF/1988;

CONSIDERANDO as licenciosidades já documentadas e distorções constatadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no que diz respeito a licenças, lotações e outras irregularidades;

CONSIDERANDO ainda a atualização do Sistema da Folha de Pagamento - FOPAG para o Sistema Betha em que é necessário dados atualizados dos servidores do quadro permanente;

CONSIDERANDO finalmente o cumprimento da Resolução Nº 016/2005 Sistema de Admissão de Pessoal – SAP/TCE AM.

CONVOCA

Art. 1º - O Recenseamento na Prefeitura Municipal de Barreirinha iniciará no período de 1º de Outubro de 2018 no horário das 08:00h às 12:00h até o dia 30 de Novembro de 2018, somente para os servidores do quadro efetivo, sem prorrogação da data.

Art. 2º - Os servidores relacionados em anexo, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento portando todos os documentos comprobatórios e se necessário deverão deixar cópia para fazer parte do seu dossiê. Seguintes documentos: Portaria de Nomeação/Termo de Posse, Publicação no Diário Oficial do Estado, Identidade, CPF, Comprovante de Residência (atual), 02 fotos 3x4 (recente), Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Escolaridade (de acordo com escolaridade atual), Certidão de Nascimento de seus dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As cópias de documentos exigidas neste Edital deverão ser de cunho totalmente legíveis e sem rasuras.
Art. 3º - Caso o servidor não possa comparecer neste período por motivo de força maior, este deverá comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP por escrito juntando documento (Procuração reconhecida em Cartório), ou documento que ateste o motivo pelo qual não pode comparecer, para que se tome as providencias necessárias do Poder Público para a efetiva atualização cadastral e ou quaisquer outros motivos legais que impeçam o seu comparecimento.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 13 de Setembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente EDITAL na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:1D50DE04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº113/2018 – GPMB

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a contar do dia 19/09/2018, a Senhora **THAINNY LETÍCIA CORRÊA SIMÕES**, portadora do RG. 2949823-6/SSP-AM e CPF nº 032.382.122-73; do cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Símbolo CC5;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 19 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:F339E378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2018

Espécie: Contrato nº 183/2018, firmado em 20/08/2018, com a empresa F. MAIA DA SILVA MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.478.536/0001-07; Objeto: Contratação para serviços de passagens, frete e transporte de cargas fluviais (trecho: Boca do Acre/Manaus/Boca do Acre), se assim se fizer necessário, para o pleno atendimentos das necessidades de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Boca do Acre/AM; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, conforme o Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/1993; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: **GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0011.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
04.122.0011.2004.0000 Funcionamento dos Conselhos Municipais
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2005.0000 Manutenção da Secretaria de Administração
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E DESPORTO
12.122.0011.2010.0000 Man. Da Sec. Mun. De Educ. Cultura e Desporto
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
12.361.0062.2011.0000 Manutenção de Rede de Ensino Fundamental
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
12.362.0064.2013.0000 Encargo com Programa de Transporte Escolar
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 019 Outros Serviços de Terceiro - PJ
12.365.0070.2014.0000 Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
13.392.0174.2016.0000 Encargos com Eventos Culturais do Município
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - P
13.392.0174.2017.0000 Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Cultura
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - P
SECRETARIA DE SAUDE
10.302.0052.2020.0000 Oper. Das Ações da Assist. a Saúde p/ Pessoas Carentes
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
10.302.0112.2021.0000 Manutenção da Secretaria da Saúde
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
SEC. DA FAM. IDOSO, CRIANÇA DO ADOL. E DA A. SOCIAL
08.244.0011.2022.0000 Man. Sec. Mun. Da Família do Idoso, da Criança, do Adolesc. E da Ação Social
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
08.244.0034.2023.0000 Enc. Com o Cons. Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
20.122.0011.2024.0000 Man. E Funcion. Da Sec. Mun. De Prod. E Abastecimento
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
20.608.0124.2025.0000 Implem. De Ações de Apoio e Assist. a Prod. Benef. E Esc. Da Prod. Animal
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ

26.608.0124.2026.0000 Implem. De Ações de Apoio e Assist. a Prod. Benef. E Esc. Da Prod. Vegetal
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMP. PUBLICA
04.122.0011.2027.0000 Man. Da Sec. Do Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Publica
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
15.452.0091.2028.0000 Encargos com Serviços de Limpeza Publica
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
18.541.0112.2029.0000 Implementação de Ações de Preservação e Conservação Ambiental
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
SEC. DE TRANSP. OBRAS E SAN. URBANO
15.452.0011.2031.0000 Man. Da Sec. Mun. De Transp. Obras e Saneamento Urbano
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
17.122.0091.2032.0000 Man. Dos Serviços de Captação Tratamento e Distribuição de Água
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 050 Outros Serviços de Terceiro - PJ
26.782.0091.1017.0000 Recuperação de Estradas Vicinais
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0011.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 010 Outros Serviços de Terceiro - PJ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.1019.0000 Imp. De Infraestrutura para Atividade de Assist. Social
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 763 Outros Serviços de Terceiro - PJ
08.244.0034.2033.0000 Implem. E Operacionalização das Ações de Assist. Social
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 746 Outros Serviços de Terceiro - PJ
33.90.39.00 778 Outros Serviços de Terceiro - PJ

33.90.39.00 742 Outros Serviços de Terceiro - PJ
33.90.39.00 763 Outros Serviços de Terceiro - PJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2034.0000 Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
Cód. Despesa F.R Especificações
33.90.39.00 745 Outros Serviços de Terceiro - PJ
33.90.39.00 081 Outros Serviços de Terceiro - PJ
33.90.39.00 702 Outros Serviços de Terceiro - PJ
33.90.39.00 757 Outros Serviços de Terceiro - PJ
. Valor Global: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e pela Contratada, Francisco Maia da Silva.

Boca do Acre/AM, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:99EA042C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre – Amazonas, no uso das atribuições legais a ele conferidas, considerando o parecer jurídico favorável, as cotações de preços apresentadas, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 e as justificativas apresentadas nos autos do processo, decide RATIFICAR o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 que objetiva a Contratação para serviços de passagens, frete e transporte de cargas fluviais (trecho: Boca do Acre/Manaus/Boca do Acre), se assim se fizer necessário, para o pleno atendimentos das necessidades de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Boca do Acre/AM em favor da pessoa jurídica: F. MAIA DA SILVA MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.478.536/0001-07, no valor global de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), vigência: 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:AEA1A961

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018- GSEMASDH, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(Piso Básico Fixo – Equipe Volante)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Coordenador (a) de Equipe Volante** especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Raimunda dos Santos Coelho,** na função de **Coordenador (a) de Equipe Volante,** lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 0017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:17AF1F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018- GSEMASDH, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(PBF – Programa Bolsa Família)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Entrevistador (a) Social** especificamente da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Jessica dos Santos Colares,** na função de **Entrevistador (a) Social,** lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 0017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F377B77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018- GSEMASDH, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(PBF – Programa Bolsa Família)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Entrevistador (a) Social** especificamente da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:

Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Jerfferson Ramos Barba,** na função de **Entrevistador (a) Social,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 0017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:9E3C4975

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 023/2018-CML/CANUTAMA, no dia 02 de Outubro de 2018, às 09:00h objetivando a **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado visando o fornecimento de passagens fluviais para atender às necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama no período de 20/09/2018 a 01/10/2018, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 18 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1DEC761A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 444/2018

Na edição nº 2188, de 10 de setembro de 2018, Portaria nº 444/2018, código identificador 7A157B38, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 60 (sessenta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **ELZANETE DA SILVA CARVALHO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

LÊ-SE:
1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ELZANETE DA SILVA CARVALHO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Carauari(AM), 19 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:347CEA66

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 438/2018

Na edição nº 2188, de 10 de setembro de 2018, Portaria nº 438/2018, código identificador DD8CA84F, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1- Conceder a compra de 2/3 (dois terços) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO MAIA DA SILVA,** Assessor de Planejamento em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2017/2018

LÊ-SE:
1- Conceder a compra de 2/3 (dois terços) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO MAIA DA SILVA,** Assessor de Planejamento em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

Carauari(AM), 19 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C417723A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 449/2018

Na edição nº 2188, de 10 de setembro de 2018, Portaria nº 449/2018, código identificador A64ECB7A, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO NONATO ALVES FILHO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 06.08 a 04.09.2018.

LÊ-SE:
1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO NONATO ALVES FILHO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 05.09 a 04.10.2018.

Carauari(AM), 19 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6F6F28F4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 449/2018

Na edição nº 2163, de 03 de setembro de 2018, Portaria nº 353/2018, código identificador B2E3CCF8, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **SIMONE NEBLINA MARÃES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) referente período aquisitivo 2003/2008 e 01 (um) mês referente período aquisitivo 2008/2013.

LÊ-SE:

1 - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **SIMONE NEBLINA MARÃES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2003/2008.

Carauari(AM), 19 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CCB99C58

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO,** publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02 de julho de 2018, ANO IX | Nº 2139, página 08 e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no dia 04 de julho de 2018, Número 33.795 • CXXIV, seção municipalidades:

ONDE SE LÊ: Programa de trabalho: 15.452.0091.1007.0000 – Recuperação de Ruas e Avenidas

LEIA-SE: Programa de trabalho: 15.452.0091.2025.0000 - Recuperação de Ruas e Avenidas

Carauari/AM, 16 de julho de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:ADB3AD67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 789, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Coari, e dá outras providências.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 78, incisos IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 43 da Lei Municipal n. 710/2018 de 01.08.2018, que trata da instituição da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Coari;
CONSIDERANDO o Oficio N. 1014/2018/PCM/SEMED-GS, de 13 de setembro de 2018, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, que solicita a nomeação dos representantes da referida Comissão;
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, por período de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes membros:
I – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coari – SSPMC
Titular: ÂNGELA MARIA FERNANDES DE SENA
Suplente: ADILSON VASCONCELOS DA SILVA

II – Representante dos Professores da Rede de Ensino
Titular: WELLINGTON ALVES PARENTE
Suplente: LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA

III – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: JOSÉ NILO GONÇALVES DA SILVA
Suplente: FRANCISCA IRAILDE MEDEIROS DE SOUZA

IV – Representante dos Recursos Humanos da SEMED
Titular: JAIRA SOUZA DE SOUZA
Suplente: CHARLENE MATOS DE BRITO

V – Representante dos Recursos Humanos da Secretaria de Administração
Titular: ELIZOMAR FERREIRA BARBOSA
Suplente: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Art. 2º. Esta comissão terá como finalidade acompanhar individualmente os servidores do Magistério Público Municipal e Apoio à Educação, nas Promoções e Progressões, estudar as condições de trabalho e indicar políticas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.
Art. 3º. A presente comissão será Presidida pela servidora JAIRA SOUZA DE SOUZA, servindo os demais como membros.
Art. 4º. Os trabalhos desenvolvidos pela comissão, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, considerando-se atividade vinculada ao expediente normal de trabalho.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para esta data.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:41AFA594

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **nº 131/2017**, celebrado em 21/02/2018.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa ELIANA PORTO DA FONSECA – ME.

3.OBJETO: O presente aditamento tem por objeto aditivar o valor do Contrato nº. 131/2017 em 24 % (vinte e quatro por cento), referente a quantia total de R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) a contar da assinatura do referido ajuste.
4.VALOR GLOBAL: *R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)*
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Classificação: 2.002 - Manutenção Da Procuradoria Geral Do Município /2004. - Manutenção Da Secretaria Municipal Da Casa Civil /2006. - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração /.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças /2012- Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde /2013 - Manutenção Da Secretaria De Educação /2028. – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras /.2030. - Manutenção Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade / 2033. - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos/ 2036. - Manutenção Da Secretaria De Defesa Social/ 2037 – Manutenção Da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer/ 2041- Manutenção Da Secretaria Municipal Social De Comunicação/ 2040 Manutenção da Controladoria / 2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: –Recurso Próprio; outras fontes de recursos, royalties.*

Coari-AM, 21 de Fevereiro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2F902CF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 053/2018/GAB/PRES DATA: 01 DE AGOSTO 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***HUMBERTO NEVES GARCIA***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - **NOMEAR** A Senhora **LEIDIANE AMARAL DA SILVA,** portador do RG: nº 2171311-1 SSP/AM e CPF: sob nº 011.964.892-03, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao símbolo CC-8 da tabela de vencimento do Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 20 de agosto de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,CIENTIFIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**04**) **QUATRO** DIAS DO MÊS DE (09) **SETEMBRO** DO ANO DE (2018) DOIS MIL E **DEZOITO**.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretario Administrativo CMH

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:B1D4010F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
CONVOCAÇÃO Nº 04/2018/GAB/PRES HUMAITÁ,19 DE SETEMBRO DE 2018

Ao Ilustríssimo, o Sr.
REGINALDO MORAES DE SOUIZA
Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Humaitá

NESTA
Ilustríssimo Senhor,
A par de nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente expediente para **INFORMAR** que este Poder Legislativo estará adotando procedimento para fins de suspender a vossa disponibilidade dos serviços juntos a Cidade de Manaus.
Diante disso, deverá Vossa Senhoria, se apresentar na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Humaitá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, afim de que possa restabelecer o exercício de suas funções da Sede do Poder Legislativo Municipal.
Certo de vossa compreensão segue votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:5E195B54

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que o certame licitatório, na modalidade de Concorrência n.º 001/2018, **processo administrativo n.º 3255/2018**, tendo em vista a impetração de impugnação ao edital, **a data da abertura foi prorrogada para o dia 02/10/2018**, **às 10h:00min (dez) horas**, no mesmo local citado no edital.

Humaitá(AM), 19 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:809B36AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 4118/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 4118/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de natureza artística e cultural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Mangabafest.

CREDOR: L P DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.647.236/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 19/07/2018.

VALOR: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:C2558275

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 244
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.055/2018

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 055/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **Estrada do Caldeirão, km 04, Ramal Parque do Caldeirão Iranduba/Amazonas,** para o **FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CALDEIRÃO,** a contar de 01/08/2018 a 31/12/2018, pelo período de 05 (Cinco) meses, conforme termo de referência.
RESOLVE
I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **DENISSON SARAIVA DOS SANTOS, CPF nº 627.505.692-49,** com o valor total de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 05- Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 01- Secretaria Municipal de Saúde
Funcional – 2.113- Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde FUS Iranduba
Elemento de Despesa: 33.90.36.00-0102- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso- 102
II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, em 01 de agosto de 2018

LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 308/2018- GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 055/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:0E66C788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0459/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **MARINÊS DA SILVA DOS SANTOS**, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 03 de Setembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2BA853EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0458/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL IV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **GEREMIAS ARAÚJO VASCONCELOS**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL IV DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 03 de Setembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7AB27DFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO N° 003/2018
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E GÁS LIQUEFEITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT – ITACOATIARA/AM.

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara – AM, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Instituto, resolve, HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E GÁS LIQUEFEITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMTT DE ITACOATIARA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 e Ata de Registro de Preços Nº 002/2017 da Prefeitura de Itacoatiara – AM, tendo como

vencedora a Empresa ADRIANO MARQUES FRANCO - ME – CNPJ: 03.265.623/000184.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Itacoatiara - AM, 05 de janeiro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:E4290CB5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 039/2017–PGMI/SEMIN/SEMINFRA

PORTARIA N° 039/2017–PGMI/SEMIN/SEMINFRA

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR-SEMIN e à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMIN e à SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor ALBINO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-1, matricula nº 16559, Decreto de nomeação nº 002 de 02 de janeiro de 2017, matricula 16808-1, para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais dos serviços prestados à SEMIN e à SEMINFRA, oriundos do contrato nº 149/2017, firmado com a empresa Lopes e Lopes Construções LTDA, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2016, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas-ADS/AM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 10 de julho de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 14 de novembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1983, de 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:D56157C2

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 02-A/2017–PGMI/SEMINFRA

PORTARIA N° 02-A/2017–PGMI/SEMINFRA

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor ALBINO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-1, matricula nº 16559, Decreto de nomeação nº 002 de 02 de janeiro de 2017, matricula 16808-1, para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais dos serviços prestados à SEMINFRA, oriundos do contrato nº 071/2017, firmado com a empresa Lopes e Lopes Construções LTDA, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002-A/2016, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas-ADS/AM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 10 de março de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 09 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:AF9BADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 057/2017 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000023 Série A/2017 de 23 de Agosto de 2017,

NOTIFICA E CONVOCA o **Sr. ADENILDO DE OLIVEIRA, residente na Rua das Flores, nº 39 – Comunidade Novo Remanso-Itacoatiara/AM**, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 17 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:E5F41407

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 007/2017-DFA-SEMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 007/2017-DFA-SEMMA, conforme **ANEXO I,** firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Sr. Raimundo Socorro Mendonça de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 22 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 19 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Processo Nº 022/2017-DFA-SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. **007/2017-DFA-SEMMA**, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**,** denominado **INTERVENIENTE** e o Sr. Raimundo Socorro Mendonça de Souza, denominado **COMPROMISSÁRIO.**

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – O COMPROMISSÁRIO reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

OBJETO: Por força deste Termo, compensa-se em **90%** (noventa por cento) a multa aplicada no valor total de R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais), imposta pelo **Auto de Infração n° 000008 SÉRIE A/2017-SEMMA** para obrigar o **COMPROMISSÁRIO** a prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, remanescendo ainda 10% da multa a serem pago com a compra de bens para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, até o valor total mínimo da multa. Os bens a serem adquiridos são:

Item	Produto	Quantidade
01	Smartphone Samsung J1	01
02	Impressora Epson Expression XP241 PT	01

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:449F0490

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 010/2018-DFA-SEMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 010/2018-DFA-SEMMA, conforme **ANEXO I,** firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Sr. Arnoldo Marinho Pereira Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 24 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 19 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Processo Nº 011/2018-DFA-SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. **010/2018-DFA-SEMMA**, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**,** denominado **INTERVENIENTE** e o Sr. Arnoldo Marinho Pereira Filho, denominado **COMPROMISSÁRIO.**

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – O COMPROMISSÁRIO reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

OBJETO: Por força deste Termo, compensa-se em **90%** (noventa por cento) a multa aplicada no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), imposta pelo **Auto de Infração n° 000007 SÉRIE A/2018-SEMMA** para obrigar o **COMPROMISSÁRIO** a prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, remanescendo ainda 10% da multa a serem pago com a realização de serviços de reforma da Lancha de Fiscalização Ambiental, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, até o valor total mínimo da multa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:1DEA406A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 012/2018-DFA-SEMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 012/2018-DFA-SEMMA, conforme **ANEXO I,** firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Sr. Erlon Nascimento Menezes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 18 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 19 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Processo Nº 024/2018-DFA-SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. **012/2018-DFA-SEMMA**, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**,** denominado **INTERVENIENTE** e o Sr. Erlon Nascimento Menezes, denominado **COMPROMISSÁRIO.**

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – O COMPROMISSÁRIO reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

OBJETO: Por força deste Termo, compensa-se em **90%** (noventa por cento) a multa aplicada no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), imposta pelo **Auto de Infração n° 000012 SÉRIE A/2018-SEMMA** para obrigar o **COMPROMISSÁRIO** a prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, remanescendo ainda 10% da multa a serem pago com a compra de materiais para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, até o valor total mínimo da multa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:0840DBE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **DM RODRIGUES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.163.557/0001-92, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2716 – Jauari I - Itacoatiara/AM, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. PRAZO DO FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 13.990,90** (treze mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).
Pela presente Ordem de Início de Fornecimento, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Quantidades.

6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de início de Fornecimento na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 23 de agosto de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:EE71A6F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, torna público o Extrato da Carta Contrato Nº 032/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 032/2018.
Objeto: Aquisição de **Água Mineral (Garrafão de 20L), Garrafão Vazio de 20L P/Água, Gás de Cozinha – GLP (Botijas de 13kg),** para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais em Jutaí/Am**.**
1.ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 032/2018**
2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.285.896/0001-53.
3.CONTRATADA: **J. R. MENDES FERMIN - ME, CNPJ nº 07.059.095/0001-68, lote Global no valor total de R$ 915.500,00 (Novecentos e quinze mil e quinhentos reais).**
5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **10/09/2018 a 10/09/2019.**

Jutaí-Am, 19 de Setembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:CDD1E5BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 121

EXTRATO Nº 121/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 093/2018 – PMM/SEMOSP ; **DATA DA ASSINATURA**: 04/09/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E ESQUIPAMENTOS; **OBJETO:** Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo em: Caminhão equipado com basculante 16m3, Caminhão equipado com caçamba basculante 6m3, Moto niveladora, Pá-carregadeira, Rolo compactador vibratório e Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; . **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 027/2018-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA**; 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 04/09/2018 a 04/09/2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: Projeto Atividade: 15.452.0011.2.027; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte: 0300; Processo Administrativo nº 04166/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 18 de setembro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:1838EDCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 040/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP** para os itens: **01, 03, 08.** Perfazendo o valor total de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA.** para o item: **04.** Perfazendo o valor total de **R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais); MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** para os itens: **02, 05.** Perfazendo o valor total de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); THYAGO BRASIL LOPES EIRELI – ME** para os itens: **06, 07.** Perfazendo o valor total de **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 040/2018,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais de Expediente e EPI, para serviços de Agente Comunitário de Saúde - ACS, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.** Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 214.680,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e oitenta reais).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 14 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 14 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F84F02A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de *Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, objeto do convênio 115/DPCN/2017*, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **J.L. GALVÃO GONÇALVES – ME CNPJ/MF nº. 10.679.901/0001-05**, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018.

II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, no valor de **R$ 296.869,38 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 18 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 18 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F076E1C5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de *Contratação de empresa especializada para a* ***CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA,*** *da escola Santo Antônio na Comunidade do Barro Alto, no Município de Manaquiri/AM, para cumprir com o Termo de Compromisso PAR Nº 1014699, do Ministério da Educação FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)*, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **HOBRANORTH INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº 07.318.426/0001-37**, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018.

II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, no valor de **R$ 479.702,66 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e dois reais sessenta e seis centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 14 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6C2F7C0F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade da Contratação pessoa física para serviços de conserto de porta de vidro com substituição de dobradiças e fechaduras;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a contratação pessoa física para serviços de conserto de porta de vidro com substituição de dobradiças e fechaduras, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em prestador de serviço MANOEL BENARROM RODRIGUES – CPF Nº 238.418.262-53, no valor global de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.36 – Fonte 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 10 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CDCEF725

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção, conserto e substituição de peças de uma bomba submersa pertencente a Prefeitura Municipal de Manaquiri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a contratação de empresa especializada para manutenção, conserto e substituição de peças de uma bomba submersa pertencente a Prefeitura Municipal de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor de TORNEARIA NORTE BOMBAS EIRELI - ME CNPJ Nº 05.452.645/0001-89, no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0207.01
Programa de Trabalho: 15.451.0011.2.034
Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 10 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EB52B0B6

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade da Contratação de serviços de lanternagens e pintura de veículos leves e pesados pertencentes a frota Municipal de Manaquiri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de serviços de lanternagens e pintura de veículos leves e pesados pertencentes a frota Municipal de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em prestador de serviço ADRIANO DA SILVA MONTEIRO – CPF Nº 893.419.612-20, no valor global de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.36 – Fonte 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:748D7EBF

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade da Aquisição de eletrodoméstico (ventilador de parede e fogão industrial) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Aquisição de eletrodoméstico (ventilador de parede e fogão industrial) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao fornecedor NARA S. DE SOUZA – EPP – CNPJ Nº 19.010.995/0001-08, no valor global de R$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0062.2013 - Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 011

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:934633C1

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de Instrutor Musical para a BANDA MARCIAL do CEMTI Domingos Vasques, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:
I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório Contratação de Instrutor Musical para a BANDA MARCIAL do CEMTI Domingos Vasques, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2018, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autorizar o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço WELLINGTON BRITO DA SILVA - CPF nº 736.138.782-91, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CE32D46F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 045/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e WELLINGTON BRITO DA SILVA - CPF nº 736.138.782-91

OBJETO: Contratação de Instrutor Musical para a BANDA MARCIAL do CEMTI Domingos Vasques, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2018.
.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 04 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E8F3161E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 046/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF nº 034.508.822-01.
OBJETO: contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação e show nos dias 07 e 08 de setembro de 2018, na comunidade do Jutaí, zona rural do Município de Manaquiri.
.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 04 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:439BE8AD

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação e show nos dias 07 e 08 de setembro de 2018, na comunidade do Jutaí, zona rural do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório para contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação e show nos dias 07 e 08 de setembro de 2018, na comunidade do Jutaí, zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autorizar o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao artista musical RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF nº 034.508.822-01, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:411B03E6

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical BANDA ÁGUIA DO FORRÓ para apresentação e show nos dias 07 e 08 de setembro de 2018, na comunidade da Ressaca do Pesqueiro, zona rural do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório para contratação de artista musical BANDA ÁGUIA DO FORRÓ para apresentação e show nos dias 07 e 08 de setembro de 2018, na comunidade da Ressaca do Pesqueiro, zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autorizar o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao artista musical A. LIMA SILVA SONORIZAÇAO – ME - CNPJ nº 27.955.946/0001-68, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:472E2809

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 047/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e A. LIMA SILVA SONORIZAÇAO – ME - CNPJ nº 27.955.946/0001-68.

OBJETO: contratação de artista musical BANDA ÁGUIA DO FORRÓ para apresentação e show nos dias 07 e 08 de setembro de 2018, na comunidade da Ressaca do Pesqueiro, zona rural do Município de Manaquiri.
.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 04 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F3458C9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 – CPL/FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – MANICORÉ - AM

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 – CPL/FMS

O Município de **MANICORÉ e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberta o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme objeto do certame, adiante discriminado, que estará recebendo envelopes com a documentação, do dia **20 de setembro de 2018 ao dia 04 de outubro de 2018**, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CPL/FMS

OBJETO: O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de MANICORÉ, para a celebração de Contrato, destinado à Prestação dos seguintes serviços: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, TAIS COMO SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS AO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA A UNIDADE HOSPITALAR NA REDE ESPECIALIZADA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL PARA A UNIDADE HOSPITALAR; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ESPECIALIDADES; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA; SERVIÇOS DE BIOMEDICINA NA REDE LABORATORIAL; SERVIÇOS DE FARMÁCIA NA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO CAPS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEMSA E CAPS; SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO NA SEMSA, ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA COORDENAÇÃO DO PNI – PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO E ZOONOSES, CONFORME TABELAS CONSTANTES DESTE EDITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E GERENCIAS POR MEIO EXCLUSIVO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TODOS EM COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SEGUNDO AS DIRETRIZES DESTE, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO**, conforme LOTES 01, 02 e 03 especificados no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

Período para recebimento dos envelopes: 20 de setembro de 2018 ao dia 04 de outubro de 2018.

Data e horário de Abertura de Envelopes: 05 de outubro de 2018 - Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 20/09/2018 a 04/10/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 19 de setembro de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0B983B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 156/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 21 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, SOB O REGIME DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parágrafo único do artigo 1º e artigo 8º, da Lei Municipal nº 920, de 21 de agosto de 2018, que determina a regulamentação da referida Lei no prazo de 15 (quinze) dias, para estabelecer os critérios e documentações necessárias para o credenciamento,

DECRETA:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 920, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de chamamento público e dá outras providências fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - O cadastramento e credenciamento das pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços voltados a saúde, direta e indiretamente, serão efetuados pelo Comissão Permanente de Licitações, por meio de processo de chamada pública, devendo ser garantida a igualdade e isonomia de participação de todos os interessados.

Art. 3º - O cadastramento e credenciamento só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência de serviços de saúde na rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda.

Art. 4º - Para fins de participação no processo de chamada pública deverão os interessados comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, declaração de:
I - conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela de Valores a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde; e,
II - declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela SecretariaMunicipal de Saúde.

Art. 5º - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa jurídica, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;
c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa União;
f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
i) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
j) Cópia Carteira Profissional ou Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços, contratado pela empresa;
k) Declaração de ME ou EPP, quando for o caso;
l) Declaração de inexistência de fato impedimento;
m) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
n) Declaração de que Recebeu todas as Informações;
o) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados.

Art. 6º - A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Comissão Permanente de Licitações e obedecerá aos seguintes passos:
I - Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;
II - Emissão de parecer da Comissão Permanente de Licitações, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da mesma;
III - Encaminhamento do processo, por parte da Comissão Permanente de Licitações, para homologação ou não do Prefeito Municipal de Manicoré;
IV - Após homologação, o processo será devolvido à Comissão Permanente de Licitações para publicação da decisão no quadro de avisos do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único: Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os credenciados em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos em Edital de Credenciamento.

Art. 7º - O detalhamento e as especificações dos serviços a serem prestados pelo credenciados poderão ser estabelecidos em Edital de Credenciamento ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A instituição e suplementação da Tabela Unificada do SUS, a ser paga com recursos próprios, estaduais e federais destinados ao Município de Manicoré, como previsto e autorizado pela Portaria nº 1.606/GM, de 11 de setembro de 2001, Portaria nº 1.340, de 29 de junho de 2012, Portaria nº 1.769, de 20 de agosto de 2012 e Portaria nº 1.557, de 31 de julho de 2013, todas do Ministério da Saúde, será implementada por tabela da Secretaria Municipal de Saúde que contemplará as descrições, formas e valores dos serviços a serem credenciados, contratados e pagos, devendo a referida tabela ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Resolução, e posteriormente homologada via Decreto do Prefeito Municipal de Manicoré.

Art. 9º - Demais critérios e requisitos para o credenciamento será estabelecido pelo Edital do Chamamento Público e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da
legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manicoré, 13 de Setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0C824136

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2018 – CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **N. J. P. VASCONCELOS - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.293.677/0001-11.**
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 002/2018 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses.**
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$24.480,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 21 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Contratante

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:1942ED35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 002/2018/CP-PMN, oriundo da Chamada Pública nº. 001/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ** e a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LAGO DO MAMORIACÁ**.

OBJETO: Processo de Seleção de Cooperativas e Associações Representativas de Agricultores Familiares, para Fornecimento parcelado, Através de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Nhamundá, 05 de Julho de 2018.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:2F03A857

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N° 009/2018, 30 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Novo Aripuanã para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
b) da projeção para 2020 e 2021;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 30 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:591A45C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 041/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MANOEL RIBEIRO DA GAMA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MANOEL RIBEIRO DA GAMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 583.264.482-49, portador do RG nº 0931111-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant n° 236, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL RIBEIRO DA GAMA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B67489CB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PAULO FRANCISCO ALVES DE SANTANA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **PAULO FRANCISCO ALVES DE SANTANA**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 124.196.992-20, portador do RG nº 527.104 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO FRANCISCO ALVES DE SANTANA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:07F62E06

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 043/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANTONIO JUNIOR CASTRO ALFON, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANTONIO JUNIOR CASTRO ALFON**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 939.915.172-72, portador da RG nº 1694625-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO JUNIOR CASTRO ALFON
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:14BC7FB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 044/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. AUGUSTO FILGUEIRA BATISTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **AUGUSTO FILGUEIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 928.971.772-68, portador da RG nº 21837422 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

AUGUSTO FILGUEIRA BATISTA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3B2DE93D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 045/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANTONIO RODRIGUES RAMOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANTONIO RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 011.830.082-28, portador da RG nº 2562031-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n° 71, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO RODRIGUES RAMOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F1BB4D42

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 046/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. BERGOMI BARBOSA BARRETO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **BERGOMI BARBOSA BARRETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 013.698.052-09, portador da RG nº 2559183-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, n° 163, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BERGOMI BARBOSA BARRETO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:91D65724

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 047/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. CLEUBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **CLEUBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 924.144.432-00, portador da RG nº 1896917-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Nove de Outubro, s/n°, Bairro: Bolívia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D68DA5E3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 048/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. CLEUSON COELHO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **CLELSON COELHO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 786.045.322-34, portador da RG nº 1700500-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Dezembro, n° 296, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLELSON COELHO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5D50FFCC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 049/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DENILSON COELHO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DENILSON COELHO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 799.129.402-10, portador da RG nº 1514461-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Nove de Outubro, n° 288, Bairro: Bolivia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DENILSON COELHO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8F20D069

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 050/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. EDRIELES REIS MELO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **EDRIELES REIS MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 014.214.152-67, portador da RG nº 2183766-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo n° 113, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDRIELES REIS MELO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8813A070

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 238-CMP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade de Nossa senhora de Nazaré do Zé Açu e Nova Aliança do Parintinsinho, no dia 21/09/2018, com o objetivo de verificar as demandas das comunidades.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/ Nossa senhora de Nazaré do Zé Açu / Nova Aliança do Parintinsinho /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de Setembro de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E881A9E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 239-CMP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** para viajar a Zona Rural do Município, nas comunidades da Região do Paraná do Espírito Santo e Boto, nos dias 20, 21 e 22/09/2018, para verificar situações relacionadas a educação, produção rural e outras demandas a serem apresentadas pelos moradores dessas localidades.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para o trecho PARINTINS/REGIÃO DO PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO/ PARINTINS. PARINTINS/REGIÃO DO PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO/PARINTINS e PARINTINS/BOTO/PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em19 de Setembro de 2018

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:AFF287C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018 – CFO/CMP

PARA: Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Ex-Prefeito Municipal de Parintins – Am.
Rua Doutor Benjamim Brandão, 886, Conjunto 31 de Março I
CEP 69.077-440 – JAPIIM
MANAUS – AMAZONAS

PROCESSO CFO/CMP Nº 002/2018
OBJETO: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO Nº 25/2018-TCE - TRIBUNAL PLENO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DO ANO DE 2014, DO EX-PREFEITO CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins, no sentido de cientificar, bem como **NOTIFICAR,** V. Sª de que a Câmara Municipal de Parintins, recebeu e encaminhou a esta Comissão para manifestação sobre o Parecer Prévio n. 25/2018 – TCE - TRIBUNAL PLENO, referente as prestações de contas do exercício do ano 2014, remetendo cópia do parecer prévio e demais documentos que instruírem, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contado do recebimento, apresente defesa escrita, indicando provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar no máximo de 03 (três), assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e art. 81 e 82, da Resolução TCE nº 04 de 23 de maio de 2002.

Sala da Comissão de Tomada de Contas, em 20 de agosto de 2018.

VEREDOR NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da CFO/CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:405600A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 054/2018, do tipo "menor preço por lote", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de volumes via fluvial e aérea, no trecho Manaus/Parintins/Manaus para atender as Secretarias Municipais." O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 17 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F2FA082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2018, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de material e refletores para iluminação de 10 (dez) campos de futebol em Parintins -Am" realizada no dai 05/07/2018, às 14:00 (quatorze) horas foi declarada DESERTA.

Parintins/AM, 06 de julho de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F3992F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DE FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 – PMP
A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 041/2018, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de equipamentos, destinado à manutenção do Fundo

Municipal de Saúde", realizada no dia 29/08/2018, às 09:00 (nove) horas, foi declarada FRACASSADA.

Parintins/AM, 30 de agosto de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:99D37A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA 009/2018

PORTARIA nº 009/2018-gsempa

O Cidadão ***Ednilson da Silva Albuquerque***, Secretário Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 007/2017-PGMP e o Decreto Muncipal nº 015/2011 - PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLOVISNEY VIANA BRITO, para o cargo de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se!

Parintins, 19 de setembro de 2018.

EDNILSON DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento - SEMPA
Decreto nº 007/2017-PGMP

Publicado por:
Itamar da Silva Nunes
Código Identificador:DEB1E934

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 027/2018 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 - CML/PMPF, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO, COM OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.543.720/0001-57, localizada na Rua Uatumã, n° 05, Centro, Presidente Figueiredo/AM, o valor global de R$ 1.579.200,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos reais); e *LOPES E LOPES CONSTRUÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ nº *17.697.205/0001-70*, localizada na *Av. Torquato Tapajós, nº 8850, Sala 201 – Bairro da Colônia Terra Nova – Manaus/AM*, o valor global de R$ 5.660.928,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:5D5285A1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO AO CONTRATO Nº 064/2018

No Extrato ao Contrato n° 064/2018 da empresa **OPC DISTRIBUIDORA LTDA**, publicado no dia 11 de setembro de 2018 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na Edição 2189:

Onde se lê:
VALOR: R$ 19.799,73 (Dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Leia-se:
VALOR: R$ 18.394,27 (Dezoito mil, trezentos e noventa e quatro mil reais e vinte e sete centavos)

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B8DE60FB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO AO CONTRATO Nº 065/2018

No Extrato ao Contrato n° 065/2018 da empresa **R. DA S. AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP**, publicado no dia 11 de setembro de 2018 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na Edição 2189:

Onde se lê:
VALOR: R$ 71.633,33 (Setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Leia-se:
VALOR: R$ 39.756,85 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:F5A4CA82

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO AO CONTRATO Nº 066/2018

No Extrato ao Contrato n° 066/2018 da empresa **S. DE O. PEDROSA - ME**, publicado no dia 11 de setembro de 2018 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na Edição 2189:

Onde se lê:
VALOR: R$ 49.926,30 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais, trinta centavos)

Leia-se:
VALOR: R$ 42.869,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove mil e cinquenta centavos)

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C412780D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018 – CML/PMPF

O Município de Presidente Figueiredo torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, visando à **AQUISIÇÃO DE PRODUTO PANIFICÁVEL DO TIPOPÃO MASSA FINA E DE FORMA, PARA EXECUÇÃO DE APOIO NUTRICIONAL AOS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS ATENDIMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURADE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, realizada em 21 de agosto de 2018, às 09h30min foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de setembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C6F6F681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1570 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **WANDECI SOARES BATISTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de Julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:87DFE234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1569 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 142/2018-SEMCULTE, o qual gerou Protocolo de Processo nº 2.417/2018, datado em 13/07/2018, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicação Exclusiva ao servidor Raimundo Carioca Pinto, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que o servidor Raimundo Carioca Pinto, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **RAIMUNDO CARIOCA PINTO**, Matrícula nº **399**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento), do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F8972B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1565 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Oficio de n° 142/2018 datado em 11/07/2018 o qual gerou Protocolo de Processo de n° 2.417/2018 datado em 13/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **RAIMUNDO CARIOCA PINTO,** na função de **Auxiliar de Comunicação F-8,** Matrícula n° **399,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:367AA1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1562 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 2.564/2018, datado em 24 de julho de 2018.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, o Senhor **RONALDO DE SALES LIMA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0F479B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1561 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.257/18, datado em 28/06/18, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **SANDRA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA,** Conselheiro Tutelar, **matrícula n° 20902,** lotada no Conselho Tutelar, deslocar-se a Cidade de Manaus/Am, nos dias 08, 09 e 10/08/2018, onde participará do 3º **Encontro de Formação de Conselheiros Tutelares e demais Atores do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente do Amazonas**, no Auditório Belarmino Lins/ALEAM.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 08/08/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 08/08/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 10/08/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 10/08/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 3 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:43E77CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1560 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.257/18, datado em 28/06/18, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **ROMEL JOSE VIEIRA DE SOUZA,** Conselheiro Tutelar, **matrícula n° 20758,** lotado no Conselho Tutelar, deslocar-se a Cidade de Manaus/Am, nos dias 08, 09 e 10/08/2018, onde participará do **3º Encontro de Formação de Conselheiros Tutelares e demais Atores do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente do Amazonas**, no Auditório Belarmino Lins/ALEAM.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 08/08/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 08/08/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 10/08/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 10/08/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 3 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FC160251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1559 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.257/18, datado em 28/06/18, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **THALES TOMÈ PACHECO TEIXEIRA,** Conselheiro Tutelar, **matrícula n° 20901,** lotado no Conselho Tutelar, deslocar-se a Cidade de Manaus/Am, nos dias 08, 09 e 10/08/2018, onde participará do 3º **Encontro de Formação de Conselheiros Tutelares e demais Atores do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente do Amazonas**, no Auditório Belarmino Lins/ALEAM.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 08/08/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 08/08/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 10/08/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 10/08/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 3 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:947F4F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1558 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.257/18, datado em 28/06/18, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **JECIANE MEDEIROS SEIXAS,** Conselheiro Tutelar, **matrícula n° 20756,** lotada no Conselho Tutelar, deslocar-se a Cidade de Manaus/Am, nos dias 08, 09 e 10/08/2018, onde participará do 3º **Encontro de Formação de Conselheiros Tutelares e demais Atores do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente do Amazonas**, no Auditório Belarmino Lins/ALEAM.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 08/08/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 08/08/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 10/08/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 10/08/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 3 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1E8BF842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1557 DE 24 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.257/18, datado em 28/06/18, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **SÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA,** Conselheiro Tutelar, **matrícula n° 20900,** lotada no Conselho Tutelar, deslocar-se a Cidade de Manaus/Am, nos dias 08, 09 e 10/08/2018, onde participará do 3º **Encontro de Formação de Conselheiros Tutelares e demais Atores do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente do Amazonas**, no Auditório Belarmino Lins/ALEAM.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 08/08/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 08/08/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 10/08/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 10/08/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 3 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DB5FBFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1555 DE 23 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **CARLOS EDILSON DA COSTA CAZEMIRO**, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Turismo, a partir dessa data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D9160994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1543 DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.333/18, datado em 05/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **ELIZANE SILVA OLIVEIRA, matrícula n° 21907**, Pedagogo Nível 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 24 à 27/07/2018, participando do **Modulo III**, das **Formações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017/2018, para Formadores Locais da Educação Infantil e Projeto Novo Mais Educação no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 24/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 24/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 27/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 27/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B600FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1542 DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.333/18, datado em 05/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELÉM, matrícula n° 1289**, Professor 2-D, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 24 à 27/07/2018, participando do **Modulo III**, das **Formações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017/2018, para Formadores Locais da Educação Infantil e Projeto Novo Mais Educação no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 24/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 24/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 27/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 27/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:987B7BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1541 DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.333/18, datado em 05/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS, matrículas nº 494 e 21347-6**, Professora Educação Fundamental I Nível 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 24 à 27/07/2018, participando do **Modulo III**, das **Formações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa –**

PNAIC 2017/2018, para Formadores Locais da Educação Infantil e Projeto Novo Mais Educação no município de Manaus/AM.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 24/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 24/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 27/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 27/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7046D901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1540 DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE.

CONSIDERANDO – que o servidor Welligton do Carmo Cardoso, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** o servidor **WELLIGTON DO CARMO CARDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a disposição do TRE, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, acrescido do Inciso II do Parágrafo Único, de acordo com a Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:04282BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1539 DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE.

CONSIDERANDO – que a servidora Elizângela de Carvalho, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** à servidora **ELIZÂNGELA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a disposição do TRE, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, acrescido do Inciso II do Parágrafo Único, de acordo com a Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6CEEB5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1538 DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **NEIDE OLIVEIRA BRASIL**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:EAB03F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1537 DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **SASHA CHARLIANE SOUZA ABREU,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9D09A6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1528 DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.346/18, datado em 09/07/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **PAULO JOSÉ DA SILVA PRADO,** Matricula n° **274**, **Agente de Combate as Endemias**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 13 à 17/08/2018, participando da **Capacitação de Técnicos da Vigilância em Saúde para Identificação e Controle de Escorpiões de Interesse em Saúde.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 13/08/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 13/08/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 17/08/18 às 19h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 17/08/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B82E28A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1527 DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.346/18, datado em 09/07/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **DAWSON DA SILVA FERREIRA,** Matricula n° **22663**, **Técnico Ambiental H-1**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 13 à 17/08/2018, participando da **Capacitação de Técnicos da Vigilância em Saúde para Identificação e Controle de Escorpiões de Interesse em Saúde.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 13/08/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 13/08/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 17/08/18 às 19h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 17/08/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:436176A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1525 DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 2.518/2018 datado em 19/07/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 10 DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **SULANITA DE SOUZA PINTO,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula n° **605,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D66D075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1524 DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2.449/2018, datado em 16 de julho de 2018.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ADRIANA DE SOUZA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:65E4A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1523 DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2.449/2018, datado em 16 de julho de 2018.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EUCLIDES VIEIRA SAMPAIO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:AD67946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1520 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 2.446/2018, datado 16 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **NÚBIA CRISLEINE MORAES ABREU,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:27F9B3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1519 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, o Senhor **MILKSON NEVES MARQUES,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 13 de julho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DD1E8A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1515 DE 18 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Oficio n° 368/2018–GABPRES/TER-AM, datado de 21/06/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** a Servidora **DANIELLE CORREA COELHO,** Agente Administrativo, nível H-3, matrícula nº 1637, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 51ª Zona Eleitoral – Presidente Figueiredo – AM, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de agosto de 2018.

Art. 20. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9A05EB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1514 DE 18 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Oficio n° 333/2018–TER/REQ/GAPRE, datado de 15/06/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** a Servidora **ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTOS,** Agente Administrativo, nível H-3 matrícula nº 1703, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 51ª Zona Eleitoral – Presidente Figueiredo – AM, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de agosto de 2018.

Art. 20. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM,18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:ACC4215F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1513 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **WESLEM BRUNO MARTINS DE SOUZA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:26F31B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1511 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 394/2018-SEMASC, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.984/2018, datado em 06/06/2018, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicação Exclusiva à servidora Angela Franquilino de Souza, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que a servidora Angela Franquilino de Souza, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **ANGELA FRANQUILINO DE SOUZA**, Matrícula nº 2184, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento), do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:367C9140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1509 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.153/18, datado em 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ALICIANE TOLENTINO DE MELO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 25 de junho 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:10A8E3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1508 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.104/2018, datado em 13/06/2018, da Senhora Verônica Alves da Cunha.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **VERÔNICA ALVES DA CUNHA,** Cozinheira C-3, **matrícula nº 1938**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4E91F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1507 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.219/18, datado em 25/06/2018, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ARIANY DA SILVA RAMIRES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 02 de julho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8FEA7EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1506 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.328/2018, datado de 05/07/2018, da Senhora Rosilene Santarém Carneiro.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora **ROSILENE SANTARÉM CARNEIRO**, **Matrícula de n° 593**, do Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde C-6, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:68B7E84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1505 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.238/2018, datado de 26/06/2018, da Senhora Milem Cristina da Silva Melo.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora **MILEM CRISTINA DA SILVA MELO**, Matricula de n° 811, do Cargo de Agente de Administração H-4, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:588F3B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1504 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.329/2018, datado de 05/07/2018, da Senhora Rosa Carneiro da Silva.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora **ROSA CARNEIRO DA SILVA**, **Matrícula de n° 1446**, do Cargo de Agente de Administração H-3, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1ED4D23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1501 DE 17 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.398/18, datado em 12/07/18, da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **SILVIA MIQUILINA PACHECO DE SOUZA,** Matricula n° 22667, Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à 29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:742DF565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1500 DE 17 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.398/18, datado em 12/07/18, da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **CLODOMAR DOS SANTOS CORRÊA,** Matricula n° 20344-11, Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à 29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A55E62C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1499 DE 17 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO – que o servidor Marcos Leandro Teixeira Bastos, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** o servidor **MARCOS LEANDRO TEIXEIRA BASTOS**, Matrícula n° 88, na Função de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:22B5D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1498 DE 17 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2194/2018, datado em 20/06/20l8, do Senhor Carlos Alberto Miranda de Souza.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença Prêmio** do servidor **CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUZA,** Digitador I - 3 matrícula **nº 2177**, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote o servidor de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5EDE9C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1493 DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 309/2018 – SEMED datado em 22/03/2018, que gerou o Processo administrativo nº 1.135/2018, datado em 23/03/2018, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **1.135/2018**, que trata dos deveres do servidor, referente a servidora, **SUELY BARBOSA DE PAULA CAMPOS -** na Função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat. nº **22417,** da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 225, incisos III, V, VI, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **DULCINEA SILVA ROCHA DE AZEVEDO**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:51452644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1489 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Portaria n0 244, de 08 de fevereiro de 2017, que nomeou os Membros da Comissão Especial de Chamada do Concurso Público 001/2015.

CONSIDERANDO o Teor do processo n° 2430/2018 – SEMAD, datado em 13 de julho de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, os Servidores conforme planilha abaixo, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da chamada do referido concurso da Prefeitura de Presidente Figueiredo, destinando aos preenchimentos de vagas para o Cargo Público, conforme edital.

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO	CARGO
Caroline Arcanjo Abdelnour Membro	Júlio Cesar de Almeida Lorezoni Membro	Procurador Geral do Município
Maurício Benedito Gomes Bissoli Membro	Luiz de Almeida Neves Membro	Controlador Geral
Ady Souza Tolentino Membro	Marcio Luiz Teixeira Bastos Membro	Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo

Art. 2.º Compete a Comissão Especial do Concurso Público, acompanhar o procedimento, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento desta fase do certame.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5267BA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1488 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALDJWERSON DE LIMA ALENCAR,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:AFFEC5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1487 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120,

inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5364/2017, datado de 19/12/2017, da Servidora Rosangela Maria Batista Santarém, constando requerimento de Licença Prêmio.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **ROSANGELA MARIA BATISTA SANTARÉM,** Professora de Ensino Municipal, matrícula nº **0013**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:AE7D6CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1486 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.932/2017, datado em 30/05/2018, da Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Sindicância Meramente Investigatória aos termos do Processo nº **1.932/2018 - PJ/PF**, relativo a abuso de autoridade por parte do servidor, **ARIONES SILVA DIAS**, **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Matricula n º **309-1**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme do Art. 322 da Lei Promulgada nº. 02/07, combinado com as regras do Art. 37,§ 4º, da Constituição Federal de 1988.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores, Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **DULCINEA SILVA ROCHA DE AZEVEDO**, Membro Auxiliar, proceda com a Sindicância administrativa dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4888038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1485 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.443/18, datado em 16/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **JOELSON DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula n° 971, Professor 2-D, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à 29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:02B402C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1484 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.443/18, datado em 16/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **ALAN DOS REIS LIMA,** Matrícula n° 21333-7, Professor Educação Física Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à

29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F1252E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1483 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.443/18, datado em 16/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **MARCIO JOSÉ SOUZA DE MENEZES,** Matrícula n° 21657-3, Professor Educação Física Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à 29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CF5D2802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1482 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.443/18, datado em 16/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **RONY PETERSON LIMA MARTINS,** Matrícula n° 2080-2, Professor Educação Fundamental I Nível 1de Geografia Zona Rural 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à 29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:75E056F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1481 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.443/18, datado em 16/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO,** Matrícula n° 21388, Professor de Geografia Zona Rural 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à 29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D2C8341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1480 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.443/18, datado em 16/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **JONES COSTA DE ALMEIDA,** Matrícula n° 21826-4, Professor de Educação Física Nível 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à 29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2DB0FB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1479 DE 16 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.443/18, datado em 16/07/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **THATIANA SILVA DE SOUZA,** Matrícula n° 21260-8, Professor de Educação Física Nível 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Cidade de Manaus/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 18 à 29/07/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA´S 2018 no município de Manaus/AM.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 29/07/18 às 18h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/07/18 às 20h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F43C3BE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 042/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pela pregoeira desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza "**Eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves para transporte aéreo de cargas e passageiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM"**, à empresa **AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA** para os itens: **02** R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) e **03** R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:72EDEFFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018
Nº do Processo: 078/2018
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Raio X.
Do Contratado: P D DE A BRAGA JUNIOR com CNPJ: 29.763.123/0001-66;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Da Justificativa: Tendo em vista a sobrecarga do equipamento de raios-X e o mesmo necessita de manutenção continua, e tal manutenção e feita através de empresa e de local distante do Município (São Paulo / SP), pois na Capital do estado não dispõe desse serviço, e a demanda dos serviços não pode parar, justifica-se tal contratação.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
Tefé, AM, 19 de setembro de 2018.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 19 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:65D4A630

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018/PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 – CML/PMU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018 – /PMU

Nos dias trinta (30) do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, contratação de serviços de locação de embarcações tipo (lancha e barco), para atender as demandas do Município de Uarini/AM, resultante do Pregão nº 031/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo **processo administrativo nº. 091/2018**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**
Registro de preços para contratação de serviços de locação de embarcações tipo (lancha e barco), para atender as demandas do Município de Uarini/AM**, resultante do Pregão nº 031/2018.**
EMPRESA: THIAGO H NONATO ALVES – CNPJ Nº 30.417.670/0001-79.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UNID	PRAZO EXECUÇÃO	P. UNIT
01	Locação de embarcação tipo Lancha (equipada com motor 90 HP, a gasolina) para atender todas as Secretarias da Administração Municipal em viagens intermunicipais.	01	Mês	12	R$ 4.500,00
02	Locação de embarcação tipo Barco (equipada com motor 125 HP, a diesel,) para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, em viagens intermunicipais.	01	Mês	12	R$ 9.500,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uarini -Am, 30 de agosto de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

THIAGO H NONATO ALVES
Empresa

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini, no dia 30/08/2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:031EA33F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais. Período e local para entrega dos envelopes: **de 20 a 30 de setembro de 2018, no horário de 09h00min as 12h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação**, **localizado na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.**

Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 01 de outubro de 2018 às 09h00min na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação.

Urucará/AM, 19 de setembro de 2018.

WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:D8D5965B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO EDITAL Nº. 001/2018 – GPMB

Nº ORD.	NOME	CARGO	DATA/ADMISSÃO	CONCURSO
	ABÍLIO RAMOS RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS	01.10.2004	06.04.2003
	ADALBERTO ESTEVES TEIXEIRA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ADEMIR BARAÚNA BATISTA	AUX. CONTABILIDADE	02.08.1982	16.06.1997
	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	13.04.1996	27.07.1997
	AFONSO DA SILVA REIS	AUX. CONTABILIDADE II	30.10.1981	16.06.1997
	AGEU DE SOUZA ALVES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	AGILSON BARBOSA TRINDADE	PROFESSOR (A)	01.09.2003	06.04.2003
	AGOSTINHO CÓRDULO RIBEIRO NETO	TÉCNICO AGRÍCOLA	01.07.2003	06.04.2003
	AJURIMAR MARINHO DA CRUZ	AUX. ADMINISTRATIVO	30.10.1981	16.06.1997
	ALCEONIR DE MELO CARNEIRO	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	ALCI GAMA DA SILVA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ALCIANE VIEIRA BELÉM	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ALCIANY BENTES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ALCINÉIA COSTA LAGO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ALCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ALCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ALCINÉIA PEREIRA SEIXAS	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ALCINEIDE DE LOURDES V. BELÉM	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	ALDEMIR CARVALHO BARROS	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ALDENICE BARAÚNA SERRÃO	AUX. ADMINISTRATIVO	03.11.1997	27.07.1997
	ALDIR ALENCAR DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LUCAS	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	ALFREDO LUIZ BELÉM PONTES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ALUÍZIO RAMOS PEREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04,2003
	ANA ISABEL GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ANA LUCIEIDE VIEIRA BELÉM	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ANA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	ANA MARINHO DE SEIXAS FILHA	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	ANA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	ANA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ANDERSON BELTRÃO MARQUES	PROFESSOR (A)	01.06.2003	06.04.2003
	ANDRÉ DOS SANTOS DUTRA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	ANDREZA PAZ DA SILVA	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	ANE KEILA DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04,2003
	ÂNGELA MARIA ALFAIA COELHO	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	ANGÉLICA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	01.09.2003	06.04.2003
	ANTÔNIA CÉLIA RIBEIRO COSTA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ANTÔNIO ANAILSON R. DE CARVALHO	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	ANTÔNIO BENTES CORREA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE LIMA	DIGITADOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	ANTÔNIO CARLOS MALCHER DA SILVA	MOT. DE AUTOS	01.07.2003	06.04.2003
	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES ALFAIA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ANTÔNIO CÉSAR SOUZA BARAÚNA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ANTÔNIO COELHO COSTA	AUX. SERV. GERAIS	13.04.1998	27.07.1997
	ANTÔNIO JOSÉ MARQUES TAVARES	FISCAL DE TRIBUTOS	01.07.2003	06.04.2003
	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	ASSIS MOREIRA DA CRUZ	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	ASSISE GLÓRIA RODRIGUES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	AUCILÉIA LOPES HERMES	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	AUXILIADORA BRANDÃO BARROS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	AYSSA KRISTINE VIEIRA DE SEIXAS	AGENTE SOCIAL	01.07.2003	06.04.2003
	AZENILTO GOMES CONCEIÇÃO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	BENEDITO FERNANDO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04,2003
	BENEDITO SANTOS DE SEIXAS	MOT. REGIONAL	11.11.1999	27.07.1997
	BENEDITO XAVIER DE CARVALHO	TEC. CONTABILIDADE	03.11.1997	27.07.1997
	BENILZON DOS SANTOS PAZ	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	BIANOR MAKLOUF FILHO	MOT. DE AUTOS	01.07.2003	06.04.2003
	CÂNDIDA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	CARLA MARA MARINHO DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	CARLOS ALBERTO G. FILHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	CARLOS ALBERTO TRINDADE FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	03.04.2007	06.04.2003
	CARLOS AUGUSTO MARINHO DA SILVA	PROFESSOR (A)	03.11.1997	27.07.1997

	CARLOS AUGUSTO MARINHO DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	CARLY ANNY BARROS DE FIGUEIREDO	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	CATARINA CARNEIRO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	CÉLIA MEDEIROS VIEIRA	AUX. SERV. GERAIS	20.10.2005	06.04.2003
	CÉLIA REGINA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	CEZAR AUGUSTO MARINHO DA SILVA	PROFESSOR (A)	13.04.2004	06.04.2003
	CIDINARA GOMES LARANJEIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	CLAUDÉRCIO PEREIRA LOPES	MOT. REGIONAL	03.11.1997	27.07.1997
	CLÁUDIA COSTA PEREIRA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	CLAUDIL VENTURA DOS SANTOS	ELETRICISTA	03.11.1997	27.07.1997
	CLÁUDIO AUGUSTO DA SILVA REIS	PINTOR DE PAREDE	03.11.1997	27.07.1997
	CLEUCINETE FERREIRA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	CLEUMAR PASSOS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	01.09.2004	06.04.2003
	CLEUMILZA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	CLEUVINA PEREIRA LOPES	AUX. ADMINISTRATIVO	15.05.1998	27.07.1997
	CRISTIANE JORDÃO COSTA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	DARCIVALDO NOBRE LAURO	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	DAVID COLARES MARQUES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	DEBORAH GADIEE MELO DE AZEVEDO	DIGITADOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	DELMICIA MADALENA CRUZ TAVARES	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	DELUIZA DE SOUZA CARNEIRO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	DENIZE FREITAS MOREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	DHIANCARLO COSTA DA SILVA	PINTOR DE PAREDE	18.09.1998	27.07.1997
	DIEGO DOS SANTOS PEDRENO	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	DIEMERSON CASTRO NUNES	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	DILMA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	DINA MARA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	DORIVAN MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	DULCEMAR FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	DULCENIRA FERREIRA LIMA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	DULCÍDIO DE OLIVEIRA C. FILHO	ODONTOLOGO	02.06.2003	06.04.2003
	EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	EDGILSON AYRES BELTRÃO	AUX. ADMINISTRATIVO	03.11.1997	27.07.1997
	EDILA GOMES CONCEIÇÃO	AUX. ENFERMAGEM	01.07.2003	06.04.2003
	EDILENE COSTA CALIXTO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	EDILZA MARINHO DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	EDINALDO JOSÉ BELTRÃO MARQUES	PROFESSOR (A)	03.11.1997	27.07.1997
	EDINALDO JOSÉ BELTRÃO MARQUES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	EDIONE OLIVEIRA BARAÚNA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	EDNA DA SILVA BELTRÃO	ASSISTENTE SOCIAL	01.07.2003	06.04.2003
	EDNÉIA BEZERRA GONÇALVES	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	EDNÉIA TAVARES DA CRUZ	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	EDNILZA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	EDSON DOS SANTOS CARVALHO	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	EFRIM CARNEIRO DE SÁ	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	EGIVALSON MARINHO BELTRÃO	FISCAL DE POSTURA	01.08.2003	06.04.2003
	ELAINE TAVARES DA ROCHA	PROFESSOR (A)	10.08.1998	27.07.1997
	ELAINE TAVARES DA ROCHA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ELCILENE BELTRÃO DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	ELCIVAN RODRIGUES ALFAIA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	ELCIVONE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ELIANA CAMPELO DUTRA	PROFESSOR (A)	01.03.1975	16.06.1997
	ELIANA CAMPELO DUTRA	PROFESSOR (A)	24.03.2003	06.04.2003
	ELIANA DA SILVA GLÓRIA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ELIANA DE SOUZA PINTO	AUX. ENFERMAGEM	01.12.2003	06.04.2003
	ELIANE DE JESUS B. DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	13.04.1998	27.07.1997
	ELIENE DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	ELIENE SILVA JORDÃO	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ELIGELSE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	ELIMILZON BELTRÃO DE MENEZES	AUX. ADMINISTRATIVO	01.08.1982	16.06.1997
	ELINÉIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	ELINETE TAVARES CRUZ	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ELINILTON BELTRÃO DE MENEZES	TÉCNICO AGRÍCOLA	01.07.2003	06.04.2003
	ELIZABETE DOS SANTOS VILAÇA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	ELIZANDRA XISTO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ELIZANDRO DA COSTA BARBOSA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ÉLSON JOSÉ REIS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ELDES PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ELZIETE BELTRÃO OZAKI	AUX. ADMINISTRATIVO	01.08.1982	16.06.1997
	EMERSON ARCÂNGELO V. DA SILVA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ENISON SOARES DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ERCÍLIA MARIA RAMOS PONTES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ERNESTO MARCONDES O. BARAÚNA.	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	ESTER DUTRA VIEIRA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ESTER RAMOS PONTES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ESTER RAMOS PONTES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ETHEANE SANTOS DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	13.04.1998	27.07.1997
	ETHEANE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	EULÂNIA PAIXÃO BASTOS	AUX. SERV. GERAIS	01.11.2004	06.04.2003
	EUNICE DOS SANTO PEDRENO	AUX. ADMINISTRATIVO	01.03.1979	16.06.1997
	EVALDO DE JESUS VALENTE BELO	AUX. ADMINISTRATIVO	03.11.1997	27.07.1997
	EVANA PINTO DUTRA	AUX. ENFERMAGEM	01.07.2003	06.04.2003
	EVERTON PEDRENO BELTRÃO	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	FÁBIO LUCAS DA SILVA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	FAUSTINA GOMES TROVÃO	PROFESSOR (A)	01.04.1972	16.06.1997
	FCO AGENOR DA SILVA JUNIOR	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	FERNANDO LUIZ BRITO COELHO	PEDREIRO	09.04.1999	27.07.1997
	FLÁVIA INÊS SANTOS CORREA	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	FRANCE ÂNGELO SOARES TAVARES	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003

	FRANCENILDO SANTOS MESQUITA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04,2003
	FRANCISCA CALAFATE FERREIRA	GARI	03.11.1997	27.07.1997
	FRANCISCA DO ROSARIO DA S. REIS	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	FRANCISCA LACERDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	FRANCISCO CARLOS DOS S. CARLOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	FRANCISCO DA SILVA MOREIRA	GUARDA PATRIMONIAL	02.02.2004	06.04.2003
	FRANCISCO DAS CHAGAS R. VIEIRA JR.	DIGITADOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	FRANCISCO JOSÉ AMAZONAS ANDRADE	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	FRANCISCO XAVIER DE SOUZA TAVARES	MOT. DE AUTOS	03.11.1997	27.07.1997
	FRANKIS LANE BAHIA TAVARES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	GENÉSIO FREITAS DE O. FILHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04,2003
	GERALDO DE SOUZA RIBEIRO	MOT. REGIONAL	27.07.1999	27.07.1997
	GERLANE ANSELMO DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	GESSY COSTA CARDOSO	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	GLÁUCIO VIEIRA CARNEIRO	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	GLÁUCIO VIEIRA CARNEIRO	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO	AGENTE SOCIAL	01.07.2003	06.04.2003
	GRACILENE BEZERRA PIMENTEL	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	GRACINÉIA GOMES MARINHO	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	GRACINETE GOMES MARINHO	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	GREICIANE DOS SANTOS BUTEL	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	HAMILTON NUNES FERREIRA FILHO	PROFESSOR (A)	01.07.1999	27.07.1997
	HAMILTON NUNES FERREIRA FILHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	HELEN CRISTINA CARVALHO MONTEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	HELEN ROBERTA BAHIA MAIA	DIGITADORA	01.07.2003	06.04.2003
	HÉLIO ROBERTO TRINDADE CARNEIRO	GUARDA PATRIMONIAL	02.02.2004	06.04.2003
	HELIOMIRO ROBERTO BELTRÃO CARNEIRO	PROFESSOR (A)	06.06.2003	06.04.2003
	HERCILEI DA COSTA PEDROSA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	HERMEGILDO GLÓRIA DA SILVA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	HOMERO FERREIRA DOS S. JUNIOR	PROFESSOR (A)	13.04.2004	06.04.2003
	HOZANA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	HUDINEIDE LÚCIA DA SILVA BELTRÃO	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	HUDINILZA DE JESUS B. SANTOS	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	HUDNILZON DA SILVA BELTRÃO	MOT. DE AUTOS	01.07.2003	06.04.2003
	HUDSON ROBERTO ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	HULINILZA TELMA BELTRÃO DA SILVA	AGENTE SOCIAL	01.07.2003	06.04.2003
	IACI GAIA DE CARVALHO	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	IEDA GAIA DE CARVALHO	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	ILSON SANTOS DE OLIVEIRA	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	INALDO RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	IOLANDA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	IRANILDE DE JESUS REIS	AUX. SERV. GERAIS	20.10.2005	06.04.2003
	IRENIZE MARIA DE SOUZA CARNEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	01.03.1976	16.06.1997
	IRONILDA VIANA NUNES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	IVANA FERREIRA TRINDADE	AUX. SERV. GERAIS	01.10.2004	06.04.2003
	IVANDA DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	IVANILSON MARQUES SIMÕES	AUX. SERV. GERAIS	01.10.2004	06.04.2003
	IVANILSON MARQUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	JADIMILSON PAULA DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	JANDER JOSÉ PONTES CRUZ	ARTÍFICE	01.07.2003	06.04.2003
	JANDERLAN DAS GRAÇAS S. MAIA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	JANETE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JAQUELINE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR (A)	02.06.2033	06.04.2003
	JEOVANILDO BEZERRA E BEZERRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JOACI CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	JOANA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR (A)	01.08.2003	06.04.2003
	JOANA RAIMUNDA DE OLIVEIRA LUCAS	TÉCN. EM CONTABILIDADE	01.07.2003	06.04.2003
	JOANILDES MARINHO RIBEIRO	GARI	13.11.1997	27.07.1997
	JOÃO BOSCO DE SOUZA MARINHO	MOT. DE AUTOS	21.11.2005	06.04.2003
	JOÃO DA PAZ SILVA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	JOÃO EVANGELISTA MARQUES DE AZEVEDO	AUX. SERV. GERAIS	01.08.2003	06.04.2003
	JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS S. JUNIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	JOÃO TAUMATURGO COELHO FILHO	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	JOAREZ HENRIQUE CABRAL DA CRUZ	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JOCELINA DE NAZARÉ P. TRINDADE	AUX. SERV. GERAIS	04.03.1981	16.06.1997
	JOCIMAR DE CARVALHO VIEIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JOEL RIBEIRO COSTA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	JONIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JORACEMA RAMOS MOREIRA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	JORACEMA RAMOS MOREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JORGE VIEIRA BELÉM	GARI	31.03.2000	27.07.1997
	JORGENALDO FERREIRA OLIVEIRA	GARI	15.05.2000	06.04.2003
	JORGIANA BARAÚNA BATISTA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JOSÉ ANTÔNIO FREITAS PARINTINS	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLORIA	FISC. DE POSTURA	27.04.2005	06.04.2003
	JOSÉ BARTOLOMEU T. MARANHÃO	GARI	03.11.1997	27.07.1997
	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS NETO	MOT. REGIONAL	01.07.2003	06.04.2003
	JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA SEIXAS	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	JOSÉ COLARES MARQUES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JOSÉ DE ARIMATÉIA VASCONCELOS TAVARES	GUARDA PATRIMONIAL	02.02.2004	06.04.2003
	JOSÉ DOMINGOS BELÉM DA SILVA	PROFESSOR (A)	01.07.2033	06.04.2003
	JOSÉ DOS ANJOS PIMENTEL	TEC. PATOLOGIA	01.07.2003	06.04.2003
	JOSÉ FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	JOSÉ MANOEL GOMES MARINHO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	03.11.1997	27.07.1997
	JOSÉ RAIMUNDO CRUZ DA SILVA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	JOSÉ RAIMUNDO SILVA PEDRENO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JOSENILZA SILVA DOS REIS	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	JOSINILSON REIS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2033	06.04.2003

	JOSUÉ JESUS DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	JOVAN DA SILVA PEDRENO	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	JOVANY PAULA DE CARVALHO	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	JOZIVAN DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JUCIRENE DE CARVALHO MARINHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JUCILENE MICHILES PEREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	JULESMÃ TEIXEIRA COLARES	PROFESSOR (A)	24.03.2003	06.04.2003
	JULESMÃ TEIXEIRA COLARES	PROFESSOR (A)	01.03.1981	16.06.1997
	JULIA BELÉM DOS SANTOS	GARI	15.05.2000	06.04.2003
	JULIANA MOREIRA LARANJEIRA	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	JURACEMA DE NAZARÉ C. PEREIRA	PROFESSOR (A)	03.11.1997	27.07.1997
	KARLINA PEDRENO TRINDADE	AUX. ADMINISTRATIVO	05.12.1999	27.07.1997
	KILDERSON DUTRA PRESTES	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	LAUDINEI CARNEIRO BARROS	TEC. CONTABILIDADE	03.11.1997	27.07.1997
	LAURO AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	LÉLIO VIANA DE MACEDO	MOT. DE AUTOS	01.07.2003	06.04.2003
	LEONARDO COLARES DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	01.12.1997	27.07.1997
	LEOPOLDO RODRIGUES CARNEIRO	AUX. SERV. GERAIS	13.03.1998	27.07.1997
	LIA SILVA DOS SANTOS	TEC. PATOLOGIA	01.07.2003	06.04.2003
	LINAIDA BELTRÃO TAVARES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	LIOMAR PEREIRA TAVARES	GUARDA PATRIMONIAL	02.02.2004	06.04.2003
	LOURDES FARIAS DUARTE	TEC. PATOLOGIA	01.07.2003	06.04.2003
	LUCIANA ARAÚJO BELÉM	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	LUCIANE DA SILVA MAIA	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	LUCIANO CARDOSO DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	01.07.2003	06.04.2003
	LUCIANO TEIXEIRA CORDOVIL	AG. RURAL DE SAÚDE	03.11.1997	27.07.1997
	LUCIMARA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	LUCIVANE BARBOSA DA CRUZ	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	LUIZ CARLOS DA GAMA	FISCAL DE POSTURA	24.02.2005	06.04.2003
	LUIZ DOS SANTOS PEDRENO	TÉCNICO AGRÍCOLA	01.07.2003	06.04.2003
	LUIZ EXPEDITO TRINDADE NOGUEIRA	MOT. REGIONAL	03.07.2000	27.07.1997
	LUIZ GONZAGA DA SILVA COSTA	GUARDA PATRIMONIAL	21.06.2004	06.04.2003
	LUIZ RAIMUNDO VIANA DE CARVALHO	GUARDA PATRIMONIAL	21.06.2004	06.04.2003
	LUZENILDA TAVARES GOMES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	LUZIMAR SUASSUNA ALFAIA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MANOEL ELTON V. DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MÁRCIA MARIA DA S. MICHILES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	MARCIANO OLIVEIRA BARAÚNA	PROFESSOR (A)	24,03.2006	06.04.2003
	MÁRCIO NONATO DA SILVA CASTRO	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS	AUX. ADMINISTRATIVO	23.07.1999	27.07.1997
	MARCÍRIA RIBEIRO PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS	-	-
	MARCONI LUIZ ARAÚJO BAHIA	AUX. ADMINISTRATIVO	01.08.1982	16.06.1997
	MARCOS ANTÔNIO GARCIA DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARCOS DE SEIXAS BUTEL	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	MARCOS VIANA DE CARVALHO	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	MARGARETE DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARGARIDA BATISTA BASTOS	PROFESSOR (A)	01.03.1983	16.06.1997
	MARGARIDA MARIA FREITAS VILAS BOAS	AUX. SERV. GERAIS	01.08.1982	16.06.1997
	MARIA ALCENIRA TAVARES SOUZA	DIGITADORA	03.11.1997	27.07.1997
	MARIA ALCILENE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA ALICE MOREIRA DA CRUZ	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA ALVACIR REIS DUTRA	PROFESSOR (A)	22.04.1981	16.06.1997
	MARIA BELÉM DOS SANTOS	GARI	31.03.2000	06.04.2003
	MARIA BENEDITA COLARES MARQUES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	MARIA CELINA S. DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA CHIRLEY DO S. TRINDADE	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA CRISTINA DE MATOS BATISTA	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA CRISTINA DUTRA DA COSTA	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	MARIA DA PENHA DA SILVA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	MARIA DAS DORES M. NOGUEIRA	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	MARIA DE JESUS MACHADO DA CRUZ	GARI	31.03.2000	27.07.1997
	MARIA DE LOURDES CARNEIRO ALFAIA	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	MARIA DE LOURDES RAMOS RIBEIRO	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA DE LOURDES TAVARES GOMES	AUX. SERV. GERAIS	13.04.1998	16.06.1997
	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOARES	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA DIDA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA DO BOM SOCORRO BELÉM CARNEIRO	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA DO CARMO BAHIA PEREIRA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	MARIA DO CARMO R. DE SOUZA	GARI	03.11.1997	27.07.1997
	MARIA DO PERPÉTUO S. TRINDADE BEZERRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA DO PERPÉTUO S.R. DA PAZ	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUILAR DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA DO ROSÁRIO REIS CARVALHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA DO SOCORRO VIANA BRANDÃO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA DORALICE LAVAREDA CRUZ	PROFESSOR (A)	24,03.2006	06.04.2003
	MARIA ELIETE R. DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA ELINÉIA LOPES VALENTE	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA EMILIA VIANA DE CARVALHO	GARI	03.11.1997	27.07.1997
	MARIA ESMERALDA SOARES DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA ILANILZA REIS DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	01.08.1982	16.06.1997
	MARIA ILENIZE CARDELES PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	MARIA JECY FERREIRA CARNEIRO	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA JOSÉ SOUZA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	01.10.2004	06.04.2003
	MARIA JUANICE CARVALHO MARINHO	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	MARIA LENY BARBOSA DAS NEVES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997

	MARIA LÚCIA DOS S. BARROS	PROFESSOR (A)	08.09.1998	27.07.1997
	MARIA MARCINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	01.03.1983	16.06.1997
	MARIA MARINA TRINDADE BEZERRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA MARLY DE S. G. BATISTA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA OTÍLIA DOS SANTOS ALFAIA	AUX. SERV. GERAIS	01.03.1980	16.06.1997
	MARIA PAULA CARVALHO DE SOUZA	GARI	03.11.1997	27.07.1997
	MARIA RITA NUNES FERREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA ROSANGELA TRINDADE BEZERRA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	MARIA ROSEMAY DA SILVA LOPES	AUX. ADMINISTRATIVO	01.09.1983	16.06.1997
	MARIA SANTANA DA CRUZ SILVA	AUX. SERV. GERAIS	01.03.1980	16.06.1997
	MARIA SILVANE DOS S. CARVALHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARIA SINAMOR GARCIA JORDÃO	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	MARIA SÔNIA PACHECO ANDRADE	PROFESSOR (A)	01.03.1978	16.06.1997
	MARIA TEREZA GLÓRIA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	29.06.1982	16.06.1997
	MARIELE TAVARES SOUZA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	MARIENE BARBOSA TRINDADE	AG. RURAL DE SAÚDE	06.10.1999	27.07.1997
	MARIENE GOMES MARINHO	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	MARIETE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARÍLIA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARILÚCIA DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARINES MORAES DE SEIXAS	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	MARINILZA BARBOSA TRINDADE	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	MÁRIO JORGE REIS DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MÁRIO PEREIRA MACHADO	MOTORISTA REGIONAL	01.12.1997	27.07.1997
	MARLUCE BUTEL DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	29.07.1982	16.06.1997
	MARLÚCIA DOS SANTOS MESQUITA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MARTA PEREIRA LOPES	AUX. ADMINISTRATIVO	03.11.1997	27.07.1997
	MEIRE LIZANDRA B. PEREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MELIZANDRE DOS REIS CRUZ	TÉCNICA AGRÍCOLA	01.07.2003	06.04.2003
	MIGUEL ÂNGELO PESSOA REIS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	MILEIDE COSTA DA SILVA	PROFESSOR (A)	01.09.2003	06.04.2003
	MILZE LÚCIA JORDÃO RIBEIRO	PROFESSOR (A)	01.06.2006	06.04.2003
	MIRLANDA MAIRA SOUZA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	03.11.1997	27.07.1997
	MIZAEL MIQUILES BARBOSA	GUARDA PATRIMONIAL	02.02.2004	06.04.2003
	MOACIR FERREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	NAILZA VIANA ALVES	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	NAIRTON DE OLIVEIRA C. FILHO.	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	NAIRTON DE OLIVEIRA C. FILHO.	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	NANCIMARA OLIVEIRA REIS	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	NATANAEL GLÓRIA TAVARES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	NAULILA DA SILVA NORONHA	GARI	02.11.1997	27.07.1997
	NAZARÉ LIMA REIS	AGENTE SOCIAL	21.06.2003	06.04.2003
	NEILA MARIA TAVARES REIS	AUX. ADMINISTRATIVO	01.08.1982	16.06.1997
	NEIVA DO SOCORRO NOGUEIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	NEIVA FERREIRA GOMES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	NELCIANE MATOS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	NELSON DA PAZ SILVA	GUARDA PATRIMONIAL	02.02.2004	06.04.2003
	NIDIA DARK CRUZ VALENTE	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	NILCE MUNIZ TENÓRIO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	NILDA CORREA DA COSTA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	NILDES DA SILVA GONÇALVES	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	NILZIMAR DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	NÚBIA TRINDADE	AUX. ENFERMAGEM	01.07.2003	06.04.2003
	ODAIR JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	OLINDA MARIA BULCÃO BELTRÃO	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	OLINDO ANDRADE M. FREITAS	PROFESSOR (A)	24.03.2066	06.04.2003
	PAULA REGINA NASCIMENTO SILVA	GARI	31.05.2000	27.07.1997
	PAULA REGINA REIS GONÇALVES	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	PAULA REGINA REIS GONÇALVES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	PAULO LEITE DE PAULA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	PEDRO GONÇALVES	PROFESSOR (A	01.03.1976	16.06.1997
	QUELICE GLÓRIA OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	01.07.2003	06.04.2003
	RAFAEL HERMES G. DE CASTRO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	RAIMUNDA IRANETE DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	RAIMUNDA MARIA DE MATOS PINTO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES	TÉCN. EM CONTABILIDADE	01.07.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO CLODOMIRO R. DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO DOS SANTOS LISBOA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO GERALDO LOPES HERMES	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO GONÇALVES MAIA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO JOSÉ CAMPELO DUTRA	PROFESSOR (A)	24,03.2206	06.04.2003
	RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES FREITAS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO LÁZARO BARBOSA LALOR	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	RAIMUNDO LUIZ N. DA SILVA	DIGITADOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO PINHEIRO BELÉM	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	RAIMUNDO ROBERTO ESTEVES TEIXEIRA	DIGITADOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	RAQUEL VIANA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	REGINALDO ALVES MARTINS	ODONTOLOGO	01.07.2003	06.04.2003
	RENATO RIBEIRO COSTA	AG. RURAL DE SAÚDE	13.04.1998	27.07.1997
	RICARDO JOSÉ COELHO NASCIMENTO	OP. MAQ. PESADAS	01.12.1997	27.07.1997
	RIDSON DOS SANTOS BARBOSA	FISCAL DE TRIBUTOS	02.02.2004	06.04.2003
	RIGOBERTO PAULO DE MENEZES BRIGLIA	MOT. REGIONAL	06.05.2005	06.04.2003
	RINALDO TAVARES REIS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	RODOLFO JUNIOR CRUZ ARAÚJO	AUX. PATOLOGIA	01.07.2003	06.04.2003
	ROLDÃO MANOEL SILVA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	ROMEL PARENTE FILHO	AUX. CONTABILIDADE	31.03.1998	27.07.1997
	ROMERO CANTO DA SILVA	AUX. PATOLOGIA	01.07.2003	06.04.2003
	ROMILSON AUGUSTO R. DA PAZ	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	RONALDY SANTOS DA SILVA	ARTÍFICE	01.07.2003	06.04.2003

	RONISON ALFAIA DA SILVA	GUARDA PATRIMONIAL	01.07.2003	06.04.2003
	ROSA DA COSTA BARBOSA	PROFESSOR (A)	01.01.1984	16.06.1997
	ROSA MARIA CRUZ PIMENTEL	GARI	01.07.2003	06.04.2003
	ROSA SILVA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	01.08.1982	16.06.1997
	ROSALINA FARIAS VALENTE	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ROSANA MARIA M. MARINHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ROSANGELA MARQUES LIMA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ROSE MARY FERREIRA CARNEIRO	AUX. ENFERMAGEM	01.07.2003	06.04.2003
	ROSEANE MAIA REIS	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ROSEANY SILVA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	ROSEARA FERREIRA CARNEIRO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ROSELY BELÉM DUTRA	AG. RURAL DE SAÚDE	13.04.1998	27.07.1997
	ROSELY FERREIRA CARNEIRO	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ROSEME DOS SANTOS E SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	ROSICLEY DA SILVA CRISTO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ROSIETE BELÉM DUTRA	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	ROSINALDO RIBEIRO COSTA	AGENTE SOCIAL	21.06.2004	06.04.2003
	ROSIVALDO BELÉM SANTANA	AUX. PATOLOGIA	01.07.2003	06.04.2003
	ROSIVANA JAIME PESSOA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	ROSIVANE TAVARES RODRIGUES	AUX. ENFERMAGEM	01.07.2003	06.04.2003
	ROSIVETH DE MATOS PINTO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ROZENDO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	ROZENDO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR (A)	08.03.1983	16.06.1997
	ROZIENE DE SEIXAS ANDRADE	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ROZOLMIRO GOMES MARINHO	OP. MAQ. PESADAS	01.12.1997	27.07.1997
	RUBEM DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR (A)	01.07.1998	27.07.1997
	RUTE MARIA VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	13.04.1999	27.07.1997
	RUTE MARIA VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	SANDRA GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	SAVIA MARIA ALBUQUERQUE	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	SEBASTIÃO DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	SÉRGIO SEIXAS BUTEL	PROFESSOR (A)	03.11.1997	27.07.1997
	SHARLON DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	SHEILA MARIA DA S. PEREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	SIDNEY SEBASTIÃO G. DE SOUZA	PROFESSOR (A)	27.03.2006	06.04.2003
	SILEUZA COLARES SANTANA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	SIMONE MARIA GOMES ORIENTE	PROFESSOR (A)	01.09.2003	06.04.2003
	SOLANGE DOS SANTOS BARBOSA	DIGITADOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	SÔNIA REGINA SIMÕES ROCHA	PROFESSOR (A)	13.04.1998	27.07.1997
	SUELY DA SILVA TAVARES	PROFESSOR (A)	01.03.1982	16.06.1997
	SUELY DA SILVA TAVARES	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	SUELY REGINA ALFAIA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	SUZIANE DA SILVA LIVRAMENTO	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	TÂNIA CARVALHO MOURÃO	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	TÂNIA MARIA DE MELO CARNEIRO	AUX. SERV. GERAIS	01.07.1983	16.06.1997
	TÂNIA MARIA LOPES DE JESUS	PROFESSOR (A)	01.07.1983	16.06.1997
	TATIANA CARNEIRO FERREIRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	TEL REIS DUTRA	DIGITADOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	TELMA MARIA VIANA GOMES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	TELMA TEIXEIRA TAVARES	AUX. ADMINISTRATIVO	03.11.1997	27.07.1997
	TEREZINHA CARNEIRO CARVALHO	PROFESSOR (A)	01.07.2003	06.04.2003
	VAGNER LUIZ REIS GONÇALVES	TÉCNICO AGRÍCOLA	01.07.2003	06.04.2003
	VAILZA RIBEIRO LIMA	GARI	15.05.1998	27.07.1997
	VALDENICE FERREIRA GOMES SIQUEIRA	AUX. SERV. GERAIS	01.10.2004	06.04.2003
	VALDINETE PINHEIRO MAIA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	VALMIR MONTEIRO GUIMARÃES	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	VALMIR MONTEIRO GUIMARÃES	AUX. SERV. GERAIS	02.06.2003	06.04.2003
	VÂNIA HELENA BAHIA PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS	03.11.1997	27.07.1997
	VÂNIA SILVA DE PAULA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	VARLENE MARQUES CARVALHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	VERÔNICA MOREIRA DA CRUZ	PROFESSOR (A)	02.06.2004	06.04.2003
	VICENTE EDUARDO SANTOS GLORIA	TÉCNICO AGRÍCOLA	01.07.2003	06.04.2003
	VICENTE PAIXÃO DA SILVA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	VIRGILINA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	01.03.1980	16.06.1997
	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL	15.04.2004	06.04.2003
	WALBER BELÉM DUTRA	AUX. SERV. GERAIS	01.07.2003	06.04.2003
	WALTER AROUDO REIS CAMPOS	PROFESSOR (A)	24.03.2006	06.04.2003
	WATER MENEZES	TÉCNICO AGRÍCOLA	01.07.2003	06.04.2003
	WELLINGTON MAGELA P. DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	WENDEL SILVA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	01.07.2003	06.04.2003
	WILLIAMS ELEUTÉRIO DUTRA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	WILMA MARINHO GARCIA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	YANEZZA VALENTE DE FIGUEIREDO	FISCAL DE POSTURA	01.07.2003	06.04.2003
	ZELIANE SANTANA BAYMA	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ZELINDA PIMENTEL DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	-	-
	ZENILDA CARNEIRO DE SEIXAS	PROFESSOR (A)		
	ZENILDA ROSA SOUZA DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	02.06.2003	06.04.2003
	ZOMIR ANSELMO PIMENTEL	PROFESSOR (A)	02.06.2004	06.04.2003

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6893EDE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018 – SEMAD/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 – CPL/PMBA

No dia onze (18) do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **Registro de preços para a contratação sob demanda de hospedagem,** resultante do Pregão nº 041/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 068/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
Item	**Empresa Vencedora**	**Descrição**	**Apres**	**Marca**	**V. Unit.**
01	**MARIA LÍGIA PERDIGÃO PANTOJA – ME** – CNPJ 84.664.861/0001-64.	Serviços de hospedagem em hotel com apartamento simples, com serviço de café da manhã, acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal.	Diária	Serviço	70,00
02	**MARIA LÍGIA PERDIGÃO PANTOJA – ME** – CNPJ 84.664.861/0001-64.	Serviços de hospedagem em hotel com apartamentos duplos, com serviço de café da manhã, acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal.	Diária	Serviço	90,00
03	**MARIA LÍGIA PERDIGÃO PANTOJA – ME** – CNPJ 84.664.861/0001-64.	Serviços de hospedagem em hotel com apartamentos triplos, com serviço de café da manhã, acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal.	Diária	Serviço	120,00

Conforme quantitativo presente na íntegra no edital e seus anexos.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

MARIA LIGIA PERDIGÃO PANTOJA
Maria Lígia Perdigão Pantoja – ME
84.664.861/0001-64

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F0FCEAE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018-CAESC PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-CPL

No dia 18 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, o registro de preço para eventual aquisição de produtos químicos, hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio ferroso, utilizados no tratamento de água destinado ao abastecimento público nas unidades operacionais da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari (CAESC). Resultante do Pregão Presencial nº 2945/2018/CPL-CAESC, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2945/2018-CAESC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA EPP - CNPJ: 34.484.741/0001-07					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO –Ca(CIO)2 GRANULADO PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS APARÊNCIA: .....Grânulos brancos ODOR .....característico de cloro Temperaturas nas quais ocorre mudança de estado físico ...Não disponível TEMPERATURA de DECOMPOSIÇÃO .....170-180ºC DENSIDADE (bulk): .....1,9g/cm pH @ 25 ºC (1% em água destilada neutra) .....10,4 – 10,8 PRESSÃO de VAPOR @ 25 ºC..... Não aplicável SOLUBILIDADE EM ÁGUA.....18% à 25ºC LIMITES DE EXPLOSIVIDADE SUPERIOR/INFERIOR....Não disponível PESO MOLECULAR: .....143 (ingrediente ativo) COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Hipoclorito de Cálcio CAS:.....7778-54-3 PORCENTAGEM (CLORO LIVRE).....65-70% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Cloreto de Sódio CAS:.....7647-14-5 PORCENTAGEM:.....15-20% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Clorato de Cálcio CAS:.....10137-74-3 PORCENTAGEM:.....0-2% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Cloreto de Cálcio CAS:.....10043-52-4 PORCENTAGEM:.....0-2%	KG	765	HYPOCAL	R$ 15,50

	SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Hidróxido de Cálcio CAS:.....1305-62-0 PORCENTAGEM:.....0-5% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Carbonato de Cálcio CAS:.....471-34-1 PORCENTAGEM:.....0-2% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Água CAS:.....7732-18-5 PORCENTAGEM:.....4-10% UMIDADE.....1% Máximo Insolúvel em Água.....1% Máximo Solubilidade.....99% Cor.....Branca Apresentação.....Granulado Devem atender integralmente às exigências da Norma NBR 11.887 da ABNT Devem apresentar Registro na ANVISA e LARS(Laudo de Atendimento aos requisitos de Saúde) de Laboratório credenciado e em conformidade com NBR 15784:2017 da ABNT para resguardar quanto à substancias tóxicas aos seres vivos em geral, uso e principalmente preparo de alimentos para seres humanos. O produto deve ser entregue em Embalagens: de 40 à 50Kgs.As embalagens devem atender à portaria 326 do INMETROPrazo de Validade do produto: Não superior à 12(Doze)Meses SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO Composição química: AI2 (SO4)3-14 H2 O Teor mínimo em AI203.....75% O Teor máximo Fe203.....1,2% O Teor máximo de acidez livre (% em massa como H2SO4) .....0,5% O Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como AI203)...0,2% O Teor máximo de Insolúveis (% em massa)..0,1% Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20° C.....600G/L Cor: Marrom Claro Estado Físico: Estado Sólido Granulado Forma: Sólida (Granulado) PH: 3,5 (solução a 1%) Densidade:0,35 À 1,2T/M3 PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE À NBR PARA 15.784/2017 Temperaturas especificas nas quais ocorrem mudanças de estado fisico Ponto de Fusão: 90,0 a 95,0ºC em água de cristalização. Temperatura de Decomposição: acima de 105ºC Ponto de Fulgor: não aplicável, produto não inflamável. Limites de explosividade: não aplicáve				
02	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO Composição química: AI2 (SO4)3-14 H2 O Teor mínimo em AI203.....75% O Teor máximo Fe203.....1,2% O Teor máximo de acidez livre (% em massa como H2SO4) .....0,5% O Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como AI203)...0,2% O Teor máximo de Insolúveis (% em massa).....0,1% Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20° C).....600G/L Cor: Marrom Claro Estado Físico: Estado Sólido Granulado Forma: Sólida (Granulado) PH: 3,5 (solução a 1%) Densidade:0,35 À 1,2T/M3 PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE À NBR PARA 15.784/2017 Temperaturas especificas nas quais ocorrem mudanças de estado fisico Ponto de Fusão: 90,0 a 95,0ºC em água de cristalização. Temperatura de Decomposição: acima de 105ºC Ponto de Fulgor: não aplicável, produto não inflamável. Limites de explosividade: não aplicável	Kg	19200	MAUMINAS	R$ 3,77

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 18 de setembro de 2018.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA EPP
CNPJ: 34.484.741/0001-07

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:37CFE0D9

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2945/2018 -CAESC

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de produtos químicos, hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio ferroso, utilizados no tratamento de água destinado ao abastecimento público nas unidades operacionais da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari (CAESC), pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2945/2018-CAESC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora, HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA EPP - CNPJ: 34.484.741/0001-07 para os itens abaixo discriminados:

HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA EPP - CNPJ: 34.484.741/0001-07					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO –Ca(CIO)2 GRANULADO PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	KG	765	HYPOCAL	R$ 15,50

	APARÊNCIA: .....Grânulos brancos ODOR .....característico de cloro Temperaturas nas quais ocorre mudança de estado físico ...Não disponível TEMPERATURA de DECOMPOSIÇÃO .....170-180ºC DENSIDADE (bulk): .....1,9g/cm pH @ 25 ºC (1% em água destilada neutra) .....10,4 – 10,8 PRESSÃO de VAPOR @ 25 ºC..... Não aplicável SOLUBILIDADE EM ÁGUA.....18% à 25ºC LIMITES DE EXPLOSIVIDADE SUPERIOR/INFERIOR....Não disponível PESO MOLECULAR: .....143 (ingrediente ativo) COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Hipoclorito de Cálcio CAS:.....7778-54-3 PORCENTAGEM (CLORO LIVRE).....65-70% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Cloreto de Sódio CAS:.....7647-14-5 PORCENTAGEM:.....15-20% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Clorato de Cálcio CAS:.....10137-74-3 PORCENTAGEM:.....0-2% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Cloreto de Cálcio CAS:.....10043-52-4 PORCENTAGEM:.....0-2% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Hidróxido de Cálcio CAS:.....1305-62-0 PORCENTAGEM:.....0-5% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Carbonato de Cálcio CAS:.....471-34-1 PORCENTAGEM:.....0-2% SUBSTÂNCIA QUÍMICA: .....Água CAS:.....7732-18-5 PORCENTAGEM:.....4-10% UMIDADE.....1% Máximo Insolúvel em Água.....1% Máximo Solubilidade.....99% Cor.....Branca Apresentação.....Granulado Devem atender integralmente às exigências da Norma NBR 11.887 da ABNT Devem apresentar Registro na ANVISA e LARS(Laudo de Atendimento aos requisitos de Saúde) de Laboratório credenciado e em conformidade com NBR 15784:2017 da ABNT para resguardar quanto à substancias tóxicas aos seres vivos em geral, uso e principalmente preparo de alimentos para seres humanos. O produto deve ser entregue em Embalagens: de 40 à 50Kgs.As embalagens devem atender à portaria 326 do INMETRO Prazo de Validade do produto: Não superior à 12(Doze)Meses SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO Composição química: AI2 (SO4)3-14 H2 O Teor mínimo em AI203.....75% O Teor máximo Fe203.....1,2% O Teor máximo de acidez livre (% em massa como H2SO4) .....0,5% O Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como AI203)...0,2% O Teor máximo de Insolúveis (% em massa)..0,1% Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20˚ C.....600G/L Cor: Marrom Claro Estado Físico: Estado Sólido Granulado Forma: Sólida (Granulado) PH: 3,5 (solução a 1%) Densidade:0,35 À 1,2T/M3 PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE À NBR PARA 15.784/2017 Temperaturas especificas nas quais ocorrem mudanças de estado físico Ponto de Fusão: 90,0 a 95,0ºC em água de cristalização. Temperatura de Decomposição: acima de 105ºC Ponto de Fulgor: não aplicável, produto não inflamável. Limites de explosividade: não aplicável				
02	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO Composição química: AI2 (SO4)3-14 H2 O Teor mínimo em AI203.....75% O Teor máximo Fe203.....1,2% O Teor máximo de acidez livre (% em massa como H2SO4) .....0,5% O Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como AI203)...0,2% O Teor máximo de Insolúveis (% em massa).....0,1% Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20˚ C).....600G/L Cor: Marrom Claro Estado Físico: Estado Sólido Granulado Forma: Sólida (Granulado) PH: 3,5 (solução a 1%) Densidade:0,35 À 1,2T/M3 PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE À NBR PARA 15.784/2017 Temperaturas especificas nas quais ocorrem mudanças de estado físico Ponto de Fusão: 90,0 a 95,0ºC em água de cristalização. Temperatura de Decomposição: acima de 105ºC Ponto de Fulgor: não aplicável, produto não inflamável. Limites de explosividade: não aplicável	Kg	19200	MAUMINAS	R$ 3,77

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 17 de setembro de 2018.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:27C07306

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2018 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **registro de preço para** Eventual contratação de empresa para execução de serviço de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias para realização de eventos**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **689**/2018 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10 e N. OTERO GONÇALVES-ME-CNPJ: 01.553.785/0001-92,** para os lotes abaixo discriminados:

N. OTERO GONÇALVES-ME-CNPJ: 01.553.785/0001-92						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
1	1	ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE - 16 refletores PAR LED 3/5V; - 4 ribalta; - 6 moving head de 250W; - 01 mesa de luz; - 01 Máquina fumaça; - 04 Mini Bruth; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).	Diária	50	NG SOM	R$ 1.850,00
	2	ILUMINAÇÃO TIPO 02 – MÉDIO PORTE - 24 Par LED 3/5V; - 8 Moving Head de 250W; - 01 Canhão Seguidor; - 01 Sinalizador de 4.000 Watts; - 01 Mesa de Iluminação digital 48 canais; - 6 ribalta; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios)	Diária	20	NG SOM	R$ 6.500,00
	3	ILUMINAÇÃO TIPO 03 – GRANDE PORTE - 36 Par LED 3/5V; - 12 Par 64; - 02 Laser Snow - 36 Moving Head de 250W; - 12 Moving wash 108 leds; - 01 Canhão Seguidor - 01 Sinalizador de 4.000 Watts - 01 Mesa de Iluminação digital 48 canais - 8 ribalta; - 8 Bruts; - 8 strob; - Maquina de Gelo Seco; - Máquina de lança Confete; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios)	Diária	20	NG SOM	R$ 12.500,00
N. OTERO GONÇALVES-ME-CNPJ: 01.553.785/0001-92						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
2	1	SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE (Cursos, Palestras, Cerimônias) - 01 Console de mixagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 02 Caixas de 200W de potência e resposta de frequência de 80Hz a 17 kHz com amplificação; - 02 Microfones dinâmicos com fio; - 02 Pedestais tipo girafa; - 01 Monitor com 200W de potência e frequência de 80Hz a 17 Khz com amplificação; - 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios cabos e acessórios para o evento. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos	Diária	50	NG SOM	R$ 2.200,00
	2	SONORIZAÇÃO - TIPO 02 – PEQUENO PORTE (festejos, arraial, entre outros) - 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 16 Line Array completo composto em Fly; - 04 Caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; - 02 Monitores de 500W de potência; - 07 Microfones dinâmicos; - 02 Microfones condensadores; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; -01 Amplificador de baixo; - 10 Pedestais tipo girafa; - 06 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos	Diária	100	NG SOM	R$ 6.000,00
	3	SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE - Sistema Line Array completo composto em Fly: - 12 caixas amplificadas com resposta de freqüência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma	Diária	20	NG SOM	R$ 15.000,00

		potência média de 500/750 watts RMS - 8 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS; - 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); - 6 Monitores amplificados com potência a partir de 500W e resposta de freqüência de 60Hz a 17KHz; - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; -20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; - 06 Microfones de contato para instrumentos de corda - 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com freqüências ajustáveis; - 02 Processadores digitais -12 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill; - 01 Bateria acústica; -01 Amplificador de guitarra; -01 Amplificador de baixo; - 01 CD Player - 01 Multicabo de 36 vias com splitter; -Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos				
	4	SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – GRANDE PORTE -Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS -16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); - 6 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados - 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores - 30 Microfones dinâmicos com suporte - 06 Microfones condensadores com suporte - 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira - 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; - 02 Processadores digitais; - 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); -01 Par de side fill - 01 Bateria acústica - 02 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificador de baixo - 01 CD Player, -01 Multicabo de 48 vias com splitter - Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	20	NG SOM	R$ 25.000,00

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
3	**1**	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 1, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com safenas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação	UNID.	80	HG	R$ 187,50
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 2, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação	UNID.	80	HG	R$ 250,00
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 3, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação	UNID.	15	HG	R$ 2.000,00

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
4	1	PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 10m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, dois PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco.	Diária	50	RENOVVAR	R$ 7.000,00
	2	MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 12m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma	Diária	20	RENOVVAR	R$ 12.000,00

		HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, quatro PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco				
	3	GRANDE PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 16m x 12m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, quatro PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco	Diária	20	RENOVVAR	R$ 480,00

N. OTERO GONÇALVES-ME-CNPJ: 01.553.785/0001-92

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
5	1	Diária de Banheiro Químico, Matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros; Piso 100% polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Identificação masculino/feminino; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor Medidas: Largura 1,15 metros; Comprimento: 1,20 metros; Altura: 2,25 metros. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação	UNID.	400	NG SOM	R$ 310,00
	2	Diária de Banheiro Químico para PNE (Portador de necessidades especiais), Matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros; Piso 100% polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Identificação P.N.E. masculino/feminino; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor Medidas: Largura 1,60 metros; Comprimento: 1,90 metros; Altura: 2,25 metros, altura do assento 45 centímetros. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação	UNID.	40	NG SOM	R$ 450,00

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
6	1	BOX TRUSS, Descrição: (estrutura pesada).	Mt Linear	1.200	RENOVVAR	R$ 120,00
	2	GRADIL - Gradil medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	Mt Linear	2.500	HG	R$ 30,00

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
7	1	GERADOR Tipo - 1, Descrição: Locação de grupo gerador móvel (diária), silencioso de 75 KVa (220/110 volts), 60 HZ, incluindo o fornecimento dos cabos necessários e assistência técnicas durante o evento com pelo menos 01 operador. Inclui a entrega e a retirada do equipamento do local acordado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	Diária	20	STEMAC/ MWM	R$ 6.000,00
	2	GERADOR Tipo 2, Descrição: Locação de grupo gerador móvel (diária), silencioso de 180 KVA (220/110 volts), incluindo o fornecimento dos cabos necessários e assistência técnicas durante o evento com pelo menos 01 operador. Inclui a entrega e a retirada do equipamento do local acordado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	Diária	15	STEMAC/ MWM	R$ 10.000,00
	3	GERADOR Tipo 3, Descrição: Locação de grupo gerador móvel (diária), silencioso de 240 KVA (220/110 volts), incluindo o fornecimento dos cabos necessários e assistência técnicas durante o evento com pelo menos 01 operador. Inclui a entrega e a retirada do equipamento do local acordado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	Diária	8	STEMAC/ MWM	R$ 14.375,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 18 de setembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8781E072

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-CPL

No dia 19 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para **eventual contratação de empresa para execução de serviço de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias para realização de eventos**. Resultante do **Pregão Presencial nº53/2018/CPL/PMC**, para **o Sistema de Registro de Preços**. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº**689**/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

N. OTERO GONÇALVES-ME-CNPJ: 01.553.785/0001-92						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
1	1	ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE - 16 refletores PAR LED 3/5V; - 4 ribalta; - 6 moving head de 250W; - 01 mesa de luz; - 01 Máquina fumaça; - 04 Mini Bruth; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).	Diária	50	NG SOM	R$ 1.850,00
	2	ILUMINAÇÃO TIPO 02 – MÉDIO PORTE - 24 Par LED 3/5V; - 8 Moving Head de 250W; - 01 Canhão Seguidor; - 01 Sinalizador de 4.000 Watts; - 01 Mesa de Iluminação digital 48 canais; - 6 ribalta; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios)	Diária	20	NG SOM	R$ 6.500,00
	3	ILUMINAÇÃO TIPO 03 – GRANDE PORTE - 36 Par LED 3/5V; - 12 Par 64; - 02 Laser Snow - 36 Moving Head de 250W; - 12 Moving wash 108 leds; - 01 Canhão Seguidor - 01 Sinalizador de 4.000 Watts - 01 Mesa de Iluminação digital 48 canais - 8 ribalta; - 8 Bruts; - 8 strob; - Maquina de Gelo Seco; - Máquina de lança Confete; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios)	Diária	20	NG SOM	R$ 12.500,00

N. OTERO GONÇALVES-ME-CNPJ: 01.553.785/0001-92						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
2	1	SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE (Cursos, Palestras, Cerimônias) - 01 Console de mixagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 02 Caixas de 200W de potência e resposta de frequência de 80Hz a 17 kHz com amplificação; - 02 Microfones dinâmicos com fio; - 02 Pedestais tipo girafa; - 01 Monitor com 200W de potência e frequência de 80Hz a 17 Khz com amplificação; - 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios cabos e acessórios para o evento. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos	Diária	50	NG SOM	R$ 2.200,00
	2	SONORIZAÇÃO - TIPO 02 – PEQUENO PORTE (festejos, arraial, entre outros) - 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 16 Line Array completo composto em Fly; - 04 Caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; - 02 Monitores de 500W de potência; - 07 Microfones dinâmicos; - 02 Microfones condensadores; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; -01 Amplificador de baixo; - 10 Pedestais tipo girafa; - 06 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos	Diária	100	NG SOM	R$ 6.000,00
	3	SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE - Sistema Line Array completo composto em Fly: - 12 caixas amplificadas com resposta de freqüência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS - 8 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS; - 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A;	Diária	20	NG SOM	R$ 15.000,00

		- 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); - 6 Monitores amplificados com potência a partir de 500W e resposta de freqüência de 60Hz a 17KHz; - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; -20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; - 06 Microfones de contato para instrumentos de corda - 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com freqüências ajustáveis; - 02 Processadores digitais -12 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill; - 01 Bateria acústica; -01 Amplificador de guitarra; -01 Amplificador de baixo; - 01 CD Player - 01 Multicabo de 36 vias com splitter; -Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos				
	4	SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – GRANDE PORTE -Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS -16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); - 6 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados - 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores - 30 Microfones dinâmicos com suporte - 06 Microfones condensadores com suporte - 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira - 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; - 02 Processadores digitais; - 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); -01 Par de side fill - 01 Bateria acústica - 02 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificador de baixo - 01 CD Player, -01 Multicabo de 48 vias com splitter - Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	20	NG SOM	R$ 25.000,00

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
3	**1**	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 1, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com safenas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação	UNID.	80	HG	R$ 187,50
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 2, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação	UNID.	80	HG	R$ 250,00
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 3, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação	UNID.	15	HG	R$ 2.000,00

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
4	1	PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 10m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, dois PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco.	Diária	50	RENOVVAR	R$ 7.000,00
	2	MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 12m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, quatro PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o valor do	Diária	20	RENOVVAR	R$ 12.000,00

		fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco				
	3	GRANDE PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 16m x 12m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, quatro PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Obs.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco	Diária	20	RENOVVAR	R$ 480,00

N. OTERO GONÇALVES-ME-CNPJ: 01.553.785/0001-92

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
5	1	Diária de Banheiro Químico, Matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros; Piso 100% polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Identificação masculino/feminino; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor Medidas: Largura 1,15 metros; Comprimento: 1,20 metros; Altura: 2,25 metros. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação	UNID.	400	NG SOM	R$ 310,00
	2	Diária de Banheiro Químico para PNE (Portador de necessidades especiais), Matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros; Piso 100% polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Identificação P.N.E. masculino/feminino; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor Medidas: Largura 1,60 metros; Comprimento: 1,90 metros; Altura: 2,25 metros, altura do assento 45 centímetros. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação	UNID.	40	NG SOM	R$ 450,00

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
6	1	BOX TRUSS, Descrição: (estrutura pesada).	Mt Linear	1.200	RENOVVAR	R$ 120,00
	2	GRADIL - Gradil medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	Mt Linear	2.500	HG	R$ 30,00

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 10.764.346/0001-10

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Total Estimada	Marca	Valor Unitário Licitado
7	1	GERADOR Tipo - 1, Descrição: Locação de grupo gerador móvel (diária), silencioso de 75 KVa (220/110 volts), 60 HZ, incluindo o fornecimento dos cabos necessários e assistência técnicas durante o evento com pelo menos 01 operador. Inclui a entrega e a retirada do equipamento do local acordado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	Diária	20	STEMAC/ MWM	R$ 6.000,00
	2	GERADOR Tipo 2, Descrição: Locação de grupo gerador móvel (diária), silencioso de 180 KVA (220/110 volts), incluindo o fornecimento dos cabos necessários e assistência técnicas durante o evento com pelo menos 01 operador. Inclui a entrega e a retirada do equipamento do local acordado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	Diária	15	STEMAC/ MWM	R$ 10.000,00
	3	GERADOR Tipo 3, Descrição: Locação de grupo gerador móvel (diária), silencioso de 240 KVA (220/110 volts), incluindo o fornecimento dos cabos necessários e assistência técnicas durante o evento com pelo menos 01 operador. Inclui a entrega e a retirada do equipamento do local acordado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	Diária	8	STEMAC/ MWM	R$ 14.375,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 19 de setembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 10.764.346/0001-10

N. OTERO GONÇALVES-ME
CNPJ: 01.553.785/0001-92

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:48B6EF87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 030/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 040/2018-CPL, realizado em 12/09/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais de Expediente e EPI, para serviços de Agente Comunitário de Saúde - ACS, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP					
CNPJ: 22.636.233/0001-18					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BALANÇA PORTATIL DIGITAL, Peso máximo recomendado: Até 150kg, Alimentação: 1 pilha de lítio de 03v(tipo CR2032), Conteúdo da Embalagem: 1 Balança portátil / 1 Bateria 3v (CR2032) / 1 Manual de instruções,	UNID	600	52,20	31.320,00
03	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	600	73,80	44.280,00
08	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	600	10,00	6.000,00
Total do Proponente					**81.600,00**
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA					
CNPJ: 04.214.086/0001-06					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	FITA METRICA,	UNID	600	2,80	1.680,00
Total do Proponente					**1.680,00**
MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 23.611.514/0001-89					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	BOLSA confeccionada padrão em tecido de lona na cor (a definir) a tiracolo regulável na altura.	UND	300	98,00	29.400,00
05	KIT EPI para ACS (Protetor solar – Capa de Chuva)	KIT	300	118,00	35.400,00
Total do Proponente					**64.800,00**
THYAGO BRASIL LOPES EIRELI – ME					
CNPJ: 27.630.941/0001-65					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	KIT MATERIAL DE EXPEDIENTE ACS – (01 - Pasta Elástica – 04 Canetas, 04 Lápis, 02 Borrachas – 02 Apontador – 01 Régua).	KIT	300	13,00	3900,00
07	MOCHILA DE COSTA: Composição de materiais: poliéster Compartimentos internos: 08 Compartimentos externos: 06 Alças ajustáveis e reforçadas Fechamento: zíper reforçado; Cor: (a definir) Dimensões aproximadas: 43x28x5cm Logo da Prefeitura de Manaquiri e layout (a definir).	UND	300	209,00	62700,00
Total do Proponente					**66.600,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 17 de setembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BC28997D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 920/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, SOB O REGIME DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar, através da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme determinação desta, serviços assistência médica plantonista, assistência médica especializada, serviços auxiliares de exames diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos, bem como prestar serviços de enfermagem, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, psiquiatria, biomedicina, serviços de assistência social, nutrição e serviços farmacêuticos e/ou bioquímicos, entre outros, conforme Anexo I desta Lei, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as diretrizes deste, assim como vinculados aos serviços da Unidade Hospitalar e setores de referência, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

Parágrafo único. A especificação quanto aos serviços médicos, procedimentos cirúrgicos e demais serviços voltados á saúde pública a serem realizados e respectivas especialidades, critérios e documentações necessárias para o credenciamento entre outros assuntos correlatos, serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2o - O acesso ao sistema é livre a todas as pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços nas áreas de saúde indicadas nesta lei, atendidos os requisitos de credenciamento definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, vedado o credenciamento de pessoas jurídicas, cujo sócio seja servidor público efetivo ou comissionado deste Município.

Art. 3o - O credenciamento compreende a contratação de serviços especificados no caput do artigo 1º.
Art. 4o - O quantitativo de prestação de serviços, consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos a serem prestados pelos credenciados levará em conta a sua capacidade instalada, tendo ainda como limites a demanda de pacientes e disponibilidade orçamentária.

§ 1o – Entende-se por capacidade instalada o número de consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos passíveis de serem executados mensalmente pelo Credenciado.

§ 2o– A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo de credenciado, não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de pacientes.

Art. 5o - Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos pelas TABELAS DIFERENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE, conforme Anexo I desta Lei, que será complementar a Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 6o- Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer sistema de acompanhamento, metas, diretrizes, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas na forma da Lei.

§ 1o – Cabe ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar o processo de fiscalização, controle e avaliação de serviços prestados, devendo a Secretaria Municipal de Saúde apresentar quadrimestralmente relatórios completos para a apreciação dos Conselheiros e também dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 2o – Os credenciados que não atenderem aos requisitos de credenciamento definidos pelo Poder Executivo será automaticamente descredenciado.

Art. 7o - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e dos programas/convênios federais e estaduais.

Art. 8o - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias e estabelecerá os critérios de credenciamento, sem diferenciação entre as mesmas especialidades ou habilitações e os contratos especificarão a quantidade mínima e máxima de atendimentos, prestação dos serviços e/ou procedimentos.

Art. 9o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manicoré- AM, 03 (três) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

ANEXO I – DA LEI N° 920/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE./UNID.**	**VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 meses)**
01	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 70 (setenta) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 07h:00min do dia e término as 19h:00min do mesmo dia, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	70 plantões	R$ 988,00 por plantão	R$ 69.160,00	R$ 829.920,00
02	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 70 (setenta) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 19h:00min do dia e término as 07h:00min do dia seguinte, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	70 plantões	R$ 1.030,00 por plantão	R$ 72.100,00	R$ 865.200,00
03	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE CIRURGIA GERAL NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 62 (sessenta e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	62 plantões	R$ 1.388,16 por plantão	R$ 43.032,96	R$ 516.395,52
04	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 62 (sessenta e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	62 plantões	R$ 2.408,00 por plantão	R$ 74.648,00	R$ 895.776,00
05	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 960,00 por plantão	R$ 29.760,00	R$ 357.120,00
06	Prestação de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA a serem realizados na sede da contratada**: estimativa de até 420 (quatrocentos e vinte) procedimentos de ultrassonografia mensais, conforme solicitação e encaminhamento médico. Os serviços serão prestados em horário de expediente normal do comércio e fora deste, em casos de emergência, pelo período de 12 (doze) meses.	420 atendimentos	R$ 54,18 por atendimento	R$ 22.755,60	R$ 273.067,20
07	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE PEDIATRIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 2.408,00 por plantão	R$ 24.080,00	R$ 288.960,00
08	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 2.408,00 por plantão	R$ 24.080,00	R$ 288.960,00
09	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ORTOPEDIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.805,71 por plantão	R$ 18.057,10	R$ 216.685,20

10	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE PSIQUIATRIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
11	Prestação de **SERVIÇO AMBULATORIAL DE CONSULTAS e/ou ATENDIMENTOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA NO CAPS, para atendimento ambulatorial**: estimativa de até 160 (cento e sessenta) consultas e/ou atendimentos ambulatoriais por mês, conforme seleção e demanda, a serem realizados no Centro de Atenção Psicossocial ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	160 consultas/ atendimentos	R$ 72,24 por consulta/ atendimento	R$ 11.558,40	R$ 138.700,80
12	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE CARDIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.805,71 plantão	R$ 18.057,10	R$ 216.685,20
13	Prestação de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE DERMATOLOGIA a serem realizados na sede da contratada**: estimativa de até 200 (duzentos) consultas e/ou atendimentos ambulatoriais por mês, conforme solicitação e encaminhamento médico. Os serviços serão prestados em horário de expediente normal do comércio e fora deste, em casos de emergência, pelo período de 12 (doze) meses.	200 consultas/ atendimentos	R$ 60,20 por consulta/ atendimento	R$ 12.040,00	R$ 144.480,00
14	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE INFECTOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.143,62 por plantão	R$ 11.436,20	R$ 137.234,40
15	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE UROLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
16	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
17	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE REUMATOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
18	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE NEUROLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
19	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ENDOCRINOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
20	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE FONOAUDIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 600 por plantão	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
21	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
22	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ONCOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
23	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM DIURNO NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 70 (setenta) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 07h:00min do dia e término as 19h:00min do mesmo dia, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	70 plantões	R$ 404,00 por plantão	R$ 28.280,00	R$ 339.360,00
24	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM NOTURNO NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 70 (setenta) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 19h:00min do dia e término as 07h:00min do dia seguinte, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	70 plantões	R$ 420,00 por plantão	R$ 29.400,00	R$ 352.800,00
25	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 450,00 por plantão	R$ 13.950,00	R$ 167.400,00
26	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE BIOMEDICINA NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 203,55 por plantão	R$ 6.310,05	R$ 75.720,60
27	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE FARMÁCIA NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 203,55 por plantão	R$ 6.310,05	R$ 75.720,60
28	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PSICOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 203,55	R$ 6.310,05	R$ 75.720,60
29	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 203,55 por plantão	R$ 6.310,05	R$ 75.720,60
30	Prestação de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR**, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, por um profissional habilitado a ser disponibilizado com exclusividade para a Unidade Hospitalar pela contratada, período de 12 (doze) meses.	Serviço Mensal	R$ 3.009,52 por mês	R$ 3.009,52	R$ 36.114,24
31	Prestação de **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA UNIDADE HOSPITALAR**, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, por um profissional habilitado a ser disponibilizado com exclusividade para a Unidade Hospitalar pela contratada, período de 12 (doze) meses.	Serviço Mensal	R$ 3.009,52 por mês	R$ 3.009,52	R$ 36.114,24
32	Prestação de Serviços confecção de óculos de visão simples, focal e multifocal com armações de metal. Estimativa de até 70 (setenta) óculos por mês. Os serviços serão prestados conforme necessidade e demanda, pelo período de 12 (doze) meses.	70 óculos	R$ 150,00 por óculos	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
33	Prestação de serviços de confecção de prótese dentária: Prótese total mandibular, Prótese total maxilar, Prótese parcial removível maxilar: - Instalação e adaptação de prótese dentária; - Moldagem para confecção e; - Reembasamento e conserto de prótese dentária. Os serviços serão prestados conforme necessidade e demanda, estimando-se até 200 (duzentos) próteses dentárias por mês, pelo período de 12 (doze) meses.	200 próteses/ serviços	R$ 85,00 por prótese/ serviço	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
TOTAL				**R$ 663.459,40**	**R$ 7.961.512,80**

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I – DA LEI Nº 920/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE./UNID.	VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GFERAL) vinculados ao Programa Saúde da Família na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS "João Pereira",** CNES: 2708833 localizado na Rua Eduardo Ribeiro, Centro**,** para atendimento ambulatorial, instituído no Município de Manicoré, conforme regulamentos e normatizações federais, devendo a contratada disponibilizar um profissional médico para prestar os serviços em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	12 meses	R$ 11.440,00 por mês	R$ 11.440,00	R$ 137.280,00
02	Prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GFERAL) vinculados ao Programa Saúde da Família na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS "Mãe Laurinda",** CNES: 2708868 localizado na Rua Major Paes Barreto, Bairro: São Domingos Savio**,** para atendimento ambulatorial, instituído no Município de Manicoré, conforme regulamentos e normatizações federais, devendo a contratada disponibilizar um profissional médico para prestar os serviços em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	12 meses	R$ 11.440,00 por mês	R$ 11.440,00	R$ 137.280,00
03	Prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GFERAL) vinculados ao Programa Saúde da Família na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS "Nilton Pereira de Lima",** CNES: 9140433, localizada na Rua Benjamim Constant, Bairro Santa Luzia**,** para atendimento ambulatorial, instituído no Município de Manicoré, conforme regulamentos e normatizações federais, devendo a contratada disponibilizar um profissional médico para prestar os serviços em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	12 meses	R$ 11.440,00 por mês	R$ 11.440,00	R$ 137.280,00
TOTAL				**R$ 34.320,00**	**R$ 411.840,00**

TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO DE CREDENCIAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE./UNID.**	**VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 meses)**
01	Prestação de **SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	30 MEI's	R$ 1.250,00	R$ 37.500,00	R$ 450.000,00
02	Prestação de **SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO PNI – Programa Nacional de Imunização** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir formação superior em enfermagem e qualificação técnica no programa. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 MEI	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00
03	Prestação de **SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir formação superior em enfermagem e qualificação técnica no programa. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 MEI	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00
04	Prestação de **SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir formação superior em enfermagem ou outra formação superior na área da saúde. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	08 MEI's	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00	R$ 201.600,00
05	Prestação de **SERVIÇOS DE GERÊNCIA DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir formação superior em saúde coletiva (sanitarista) e qualificação técnica no programa, Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	07 MEI's	R$ 1.950,00	R$ 13.650,00	R$ 163.800,00
06	Prestação de **SERVIÇOS DE GERÊNCIA ADMINSITRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir qualificação e experiência na área administrativa do FMS. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	04 MEI's	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
07	Prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO (AMBULANCHAS) DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA. Os serviços serão prestados conforme demanda e determinação da SEMSA, devendo o MEI ficar em sobreaviso e disponível, pelo período de 12 (doze) meses.	20 MEI's	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
08	Prestação de **Serviços de Manutenção Predial Básica de toda a demanda da SEMSA, Hospital e UBS's (como pequenas reformas, pinturas, elétrica predial, hidráulicas, e outros conforme a necessidade)** por meio de Microempreendedor Individual – MEI. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	05 MEI's	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
09	Prestação de **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA UNIDADE HOSPITALAR** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	40 MEI's	R$ 1.320,00	R$ 52.800,00	R$ 633.600,00
TOTAL				**R$ 166.750,00**	**R$ 2.001.000,00**

TABELA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE./UNID.**	**VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 meses)**
01	Prestação de Serviços de procedimentos na área de diagnose por imagem inseridos nos subgrupos de Ressonância Magnética e Tomografia computadorizada, com seus respectivos laudos. Os serviços serão prestados conforme necessidade e demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela de exames. A quantidade de procedimentos se limitará à R$ 10.000,00 mensais, a serem distribuídos conforme tabela abaixo.	Conforme demanda, limitada a R$ 10.000,00 por mês, conforme tabela abaixo.	R$ 10.000,00 por mês	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

TABELA DE DIAGNÓSTICOS DO ITEM 01		
SUBITEM	**DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO**	**V. UNIT.**
01	ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS, SUPRA-RENAIS,	R$ 404,33
02	MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULACOES)	R$ 404,33
03	MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULACOES)	R$ 404,33
04	RM OMBRO DIREITO	R$ 360,68
05	RM OMBRO ESQUERDO	R$ 360,68
06	RM COTOVELO DIREITO	R$ 360,68
07	RM COTOVELO ESQUERDO	R$ 360,68
08	RM PUNHO DIREITO	R$ 360,68
09	RM PUNHO ESQUERDO	R$ 360,68
10	RM DEDOS DA MÃO DIREITA	R$ 360,68
11	RM DEDOS DA MÃO ESQUERDA	R$ 360,68
12	RM QUADRIL DIREITO	R$ 360,68
13	RM QUADRIL ESQUERDO	R$ 360,68
14	RM COXO FEMURAL DIREITA	R$ 360,68
15	RM COXO FEMURAL ESQUERDA	R$ 360,68
16	RM JOELHO DIREITO	R$ 360,68
17	RM JOELHO ESQUERDO	R$ 360,68
18	RM TORNOZELO DIREITO	R$ 360,68
19	RM TORNOZELO ESQUERDO	R$ 360,68
20	RM DEDOS PÉ DIREITO	R$ 360,68
21	RM DEDOS PÉ ESQUERDO	R$ 360,68
22	RM PÉ DIREITO	R$ 360,68
23	RM PÉ ESQUERDO	R$ 360,68
24	RM BACIA	R$ 404,33
25	RM SACRO-ILIACAS	R$ 404,33
26	RM SACRO-COCCIX	R$ 404,33
27	RM SACRO	R$ 404,33
28	ARTICULAÇÃO TEMROMANDIBULAR (BILATERAL) - ATM	R$ 404,33
29	BASE DO CRANIO	R$ 404,33
30	FLUXO LIQURICO (COMO COMPLEMENTAR)	R$ 243,16
31	PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) OU LOMBOSSACRAL	R$ 404,33
32	PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) OU LOMBOSSACRAL	R$ 404,33
33	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 404,33
34	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 404,33
35	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 404,33
36	COXA (UNILATERAL) - INCLUI FEMUR	R$ 404,33
37	COXA (UNILATERAL) - INCLUI FEMUR	R$ 404,33
38	CRÂNIO (ENCEFALO)	R$ 404,33
39	FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	R$ 360,68
40	SELA TÚRCICA (HIPOFISE)	R$ 360,68
41	MAMA (UNILATERAL)	R$ 532,52
42	OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (INCLUI MASTOIDES, OUVIDOS)	R$ 404,33
43	OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (INCLUI MASTOIDES, OUVIDOS)	R$ 404,33
44	ORBITA BILATERAL	R$ 360,68
45	TORAX (INCLUI MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	R$ 404,33
46	PELVE (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	R$ 402,39
47	PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUAIA, TIREOD	R$ 404,33
48	PERNA (UNILATERAL)	R$ 404,33

49	PERNA (UNILATERAL)	R$ 404,33
50	ANGIO TC AORTA ABDOM	R$ 291,36
51	ANGIO TC AORTA TORAX	R$ 291,36
52	ANGIO TC ART CRANIO	R$ 271,87
53	ANGIO TC VENOSA CRANIO	R$ 271,87
54	TC ABDOME SUPERIOR	R$ 219,30
55	TC ABDOME TOTAL	R$ 324,28
56	TC PELVE	R$ 324,28
57	TC RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 324,28
58	TC BRAÇO DIREITO	R$ 193,36
59	TC BRAÇO ESQUERDO	R$ 193,36
60	TC ANTEBRAÇO DIREITO	R$ 193,36
61	TC ANTEBRAÇO ESQUERDO	R$ 193,36
62	TC MÃO DIREITA	R$ 193,36
63	TC MÃO ESQUERDA	R$ 193,36
64	TC COXA DIREITA	R$ 193,36
65	TC COXA ESQUERDA	R$ 193,36
66	TC PERNA DIREITA	R$ 193,36
67	TC PERNA ESQUERDA	R$ 193,36
68	TC PÉ DIREITO	R$ 193,36
69	TC PÉ ESQUERDO	R$ 193,36
70	TC OMBRO DIREITO	R$ 193,36
71	TC OMBRO ESQUERDO	R$ 193,36
72	TC COTOVELO DIREITO	R$ 193,36
73	TC COTOVELO ESQUERDO	R$ 193,36
74	TC PUNHO DIREITO	R$ 193,36
75	TC PUNHO ESQUERDO	R$ 193,36
76	TC SACROILIACAS	R$ 193,36
77	TC COXOFEMURAL DIREITA	R$ 193,36
78	TC COXOFEMURAL ESQUERDA	R$ 193,36
79	TC JOELHO DIREITO	R$ 193,36
80	TC JOELHO ESQUERDO	R$ 193,36
81	TC PÉ DIREITO	R$ 193,36
82	TC PÉ ESQUERDO	R$ 193,36
83	TC ATM	R$ 165,16
84	TC PELVE OU BACIA	R$ 219,30
85	TC COLUNA CERVICAL	R$ 165,16
86	TC COLUNA LOMBAR	R$ 172,33
87	TC COLUNA TORÁCICA	R$ 165,16
88	TC CRÂNIO	R$ 170,50
89	TC SELA TURSICA	R$ 170,50
90	TC ORBITAS	R$ 165,16
91	TC FACE	R$ 165,16
92	TC SEIOS DA FACE	R$ 165,16
93	TC MAISTÓDES	R$ 193,36
94	TC OUVIDOS	R$ 193,36
95	TC PESCOÇO	R$ 193,36
96	TC TORAX	R$ 218,19
97	DENSITOMETRIA OSSEA 1 SEGUIMENTO	R$ 76,54
98	DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGUIMENTOS	R$ 101,03
99	DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO	R$ 68,73

TABELA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE./UNID.	VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Prestação de Serviços de procedimentos na área de diagnose laboratorial, com seus respectivos laudos. Os serviços serão prestados conforme necessidade e demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela de exames. A quantidade de procedimentos se limitará à R$ 15.000,00 mensais, a serem distribuídos conforme tabela abaixo.	Conforme demanda, limitada a R$ 15.000,00 por mês, conforme tabela abaixo.	R$ 15.000,00 por mês	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

TABELA DE DIAGNÓSTICOS DO ITEM 01

SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS	V. UNIT.
01	TOXOPLASMOSE	R$ 25,00
02	RUBÉULA	R$ 31,00
03	BIOPSIA (todos os tipos)	R$ 95,00
04	ESCARRO	R$ 25,00
05	CULTURA E ANTIBIOGRAMA OROFARINGE	R$ 35,00
06	CULTURA E ANTIBIOGRAMA URINA	R$ 35,00
07	CULTURA E ANTIBIOGRAMA FEZES	R$ 35,00
08	CULTURA E ANTIBIOGRAMA SECREÇÃO VAGINAL	R$ 35,00
09	VITAMINA D	R$ 20,00
10	VITAMINA K	R$ 20,00
11	VITAMINA B12	R$ 20,00
12	HERPES	R$ 32,00
13	CA – 19.9	R$ 60,00
14	CA – 72.4	R$ 60,00
15	CA – 125	R$ 60,00
16	SOROLOGIA PARA CHAGAS	R$ 35,00
17	CITOMEGALOVÍRUS	R$ 45,00
18	PROGESTERONA	R$ 42,00
19	PROLACTINA	R$ 40,00
20	TESTOTERONA	R$ 35,00
21	ESTRADIOL	R$ 35,00
22	ESTROGENIO	R$ 35,00
23	FTA – Abs	R$ 40,00
24	HELICOBACTER PYLORI	R$ 40,00
25	ROTA VÍRUS	R$ 25,00
26	PTH – PARATORMONIO	R$ 30,00
27	COOMBS INDIRETO	R$ 35,00

28	COOMBS DIRETO	R$ 35,00
29	IGE PARA ALERGIAS	R$ 25,00
30	IMUNOGLOBULINA IGE	R$ 28,00
31	IMUNOGLOBULINA IGA	R$ 28,00

Manicoré- AM, 03 (três) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2018

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9B960A30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, n°. 021/2018 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MAIK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 15.539.201/0001-39, sediada à Rua 24 de Agosto, 166 – Santa Maria, CEP.: 69230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 993582693, e-mail: contato.inoveproducoes@gmail.com, HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 10.764.346/0001-10, sediada à Rua Espanha, 00, Sala 01, Tarumã, CEP.: 69022-172, fone: (092) 3346-0477, e-mail: hg-service@hotmail.com e JUDAH PUBLICIDADE GRÁFICA E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.273.345/0001-10, sediada à Avenida Timbiras, nº 02, quadra 101, casa B – Cidade Nova II, CEP.: 69.090-010 – Manaus/AM, fone: (92) 3636-9946, e-mail: charvpublicidade@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMAROTE, PROJETORES DE IMAGENS, GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PISO, PAINEL DE LED, RADIO COMUNICADOR E GRADIL DE ISOLAMENTO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (AM),
especificado(s) no(s) item (ns) 01 à 51 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 021/2018 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

MAIK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME, CNPJ.: 15.539.201/0001-39
HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP, CNPJ.: 10.764.346/0001-10
JUDAH PUBLICIDADE GRÁFICA E EVENTOS LTDA, CNPJ.: 07.273.345/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
ILUMINAÇÃO – SECRETARIA DE CULTURA (ZONA RURAL)					
1	ILUMINAÇÃO TIPO 01 - equipamentos – tipo 1, 12 refletores pas 64, rack/dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 máquina de fumaça com ventilador, gelatinas, 01 mini brute.	20	Diária	R$ 2.050,00	MAYK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME
2	ILUMINAÇÃO TIPO 02 – equipamentos – tipo 02, 36 refletores pas 64, 04 setlight, 04 moving head de 250w, 01 canhão seguidor, rack/dimmer sem oscilação e aterrdo, 01 mesa de luz, 01 máquina de fumaça com ventilador, gelatinas, 02 mini brute.	15	Diária	R$ 3.200,00	MAYK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME
SONORIZAÇÃO – SECRETARIA DE CULTURA (ZONA RURAL)					
1	SONORIZAÇÃO – TIPO 01, 01 console de mizagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 02 caixas de 200w de potência e resposta de frequência de 80hz com amplificação, 02 pedestais tipo girafa; 01 monitor de 200w de potência, 01 CD Player; Sistema de Distribuição de Energia; Fios e cabos.	20	Diária	R$ 1.750,00	MAYK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME
2	SONORIZAÇÃO – TIPO 02, 01 Console de Mixagem de 12 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 caixas de 400w de potência e respostas de frequência de 60Hz a 20Hz com amplificação, 04 microfones sem fio com frequência UHF ajustável; 04 pedestais tipo girafa; 01 monitor de 200W de potência, 01 CD Player; Sistema de Distribuição de Energia; Fios e Cabos.	20	Diária	R$ 3.500,00	MAYK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME
3	SONORIZAÇÃO – TIPO 03, 01 Consoles de Mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 caixas tipo midrange de 500W de potência e resposta de frequência de 80Hz; 04 caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; 04 monitores de 200W de potência; 07 microfones dinâmicos com fio; 02 microfones condensadores; 01 Amplificador de Guitarra; 01 Amplificador de Baixo; 10 pedestais tipo girafa; 01 CD Player; Sistema de Distribuição de Energia; Fios e Cabos.	10	Diária	R$ 4.900,00	MAYK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME
TELÕES/PROJETOR – SECRETARIA DE CULTURA (ZONA RURAL)					

1	02 Projetores de Imagens de 3.200 ANSI Lumens com Praticáveis metálicos para proteção do equipamento. 02 Telões de 120" com estrutura de alumínio Box Q-25. Geração de Imagens com três câmeras e com 01 ilha de edição.	15	Diária	R$ 2.000,00	MAYK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME
2	02 Projetores de Imagens de 4.000 ANSI Lumens com Praticáveis metálicos para proteção do equipamento. 02 Telões de 150" com estrutura de alumínio Box Q-25. Geração de Imagens com três câmaras com ilha de edição.	10	Diária	R$ 2.500,00	MAYK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME
SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/ESTRUTURA/DIVERSOS – SECRETARIA DE CULTURA (USO NA CIDADE)					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR APURADO	EMPRESA VENCEDORA
1	SONORIZAÇÃO - TIPO 01, 01 Console de mixagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 02 Caixas de 200W de potência e resposta de frequência de 80Hz a 17 kHz com amplificação; 02 Microfones dinâmicos com fio; 02 Pedestais tipo girafa; 01 Monitor com 200W de potência e frequência de 80Hz a 17 Khz com amplificação; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios cabos e acessórios para o evento, transporte de equipamentos incluso.	20	Diária	R$ 1.900,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
2	SONORIZAÇÃO - TIPO 02, 01 Console de mixagem de 12 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas de 400W de potência e resposta de frequência de 60Hz a 20 kHz com amplificação; 04 Microfones dinâmicos de mesa; 02 Microfones dinâmicos; 02 Microfones sem fio UHF com frequência ajustável; 04 Pedestais tipo girafa; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios para o evento, transporte de equipamentos incluso.	20	Diária	R$ 1.350,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
3	SONORIZAÇÃO - TIPO 03, 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de frequência de 80Hz a 20 Khz; 04 Caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; 04 Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios, transporte de equipamentos incluso.	6	Diária	R$ 4.200,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
4	SONORIZAÇÃO - TIPO 04 - Sistema LineArray completo composto em Fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 12 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores amplificados com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 Microfones de contato para instrumentos de corda 03 Sistemas de microfone sem fio UHF , com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de sidefill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação	6	Diária	R$ 9.500,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
5	SONORIZAÇÃO - TIPO 05 - Sistema LineArray completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de freqüência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 30 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de sidefill 01 Bateria acústica 02 Amplificadores de guitarra 01 Amplificador de baixo 01 CD Player, 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.01 Par de sidefill 01 Bateria acústica 02 Amplificadores de guitarra 01 Amplificador de baixo 01 CD Player, 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação, com transporte de equipamentos incluso.	6	Diária	R$ 18.500,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
6	ILUMINAÇÃO TIPO 01- Equipamentos - 12 refletores PAR 64, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina de fumaça com ventilador, Gelatinas, 01 Mini Brute, frete incluso.	6	Diária	R$ 1.900,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
7	ILUMINAÇÃO TIPO 02 - 36 refletores PAR 64, 04 Setlight, 04 Moving Head de 250W, 01 Canhão Seguidor, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina fumaça com ventilador, Gelatinas, 02 Mini Brute, frete incluso.	6	Diária	R$ 3.300,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
8	ILUMINAÇÃO TIPO 03 - 48 refletores PAR 64, 12 Setlight, 16 ACL, 12 HQI, 01 SuperStobo, 06 Moving Head de 250W, 01 Canhão Seguidor, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina fumaça com ventilador, Gelatinas, 04 Mini Brute, transporte de equipamento incluso.	6	Diária	R$ 5.100,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
9	ILUMINAÇÃO TIPO 04 - 120 Par 64, 18 Setlight de 1.000W, 06 Elipsoidal, 10 Max Brute, 24 Moving Head de 575W, 02 Canhões Seguidores, 02 Sinalizadores de 4.000 Watts, 02 Mesas de Iluminação digitais, Rack/Dimmer DMX sem oscilação e aterrado, transporte de equipamentos incluso.	6	Diária	R$ 9.500,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 06m x 06m x 1,00m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, de doze praticáveis medindo 2m x 1m x, transporte incluso.	6	Diária	R$ 4.100,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 12m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um CAMARIM medindo 8m x 2,00m, seis PRATICÁVEIS	6	Diária	R$ 11.500,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP

	medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's, transporte incluso				
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 01 CAMAROTE, com dimensões: 20m x 8m x 2,00m, em estrutura de Q30, com cobertura em lona de PVC, escada de acesso, encarpetado e isolamento de cerca modulada, com capacidade de 250 pessoas e capacidade de 500Kg.por M², transporte incluso.	8	Diária	R$ 12.500,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
13	02 Projetores de Imagens de 3.200 ANSI Lumens com Praticáveis metálicos para proteção do equipamento. 02 Telões de 120"com estrutura de alumínio Box Q25. Geração de imagem com três câmeras e com 01 ilha de edição	6	Diária	R$ 2.100,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
14	02 Projetores de Imagens de 4.500 ANSI Lumens com Praticáveis metálicos para proteção do equipamento. 02 Telões de 200"com estrutura de alumínio Box Q25. Geração de imagem com três câmeras e com 01 ilha de edição	6	Diária	R$ 3.960,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
15	02 Projetores de Imagens de 6.000 ANSI Lumens com Praticáveis metálicos para proteção do equipamento. 02 Telões de 200"com estrutura de alumínio Box Q-25. Geração de imagem com três câmeras e com 01 ilha de edição	8	Diária	R$ 4.000,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de grupo gerador móvel de 60 KVA, trifásico, tenção 220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 (três) metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16mm² com 5 (cinco) metros com conectores, transporte incluso	4	Diária	R$ 3.800,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de grupo gerador móvel de 160 KVA, trifásico, tenção 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 (três) metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16mm² com 5 (cinco) metros com conectores, transporte incluso	8	Diária	R$ 6.000,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
18	Banheiro Químico, Matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros; Piso 100% polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Identificação masculino/feminino; Medidas: Largura 1,15 metros; Comprimento: 1,20 metros; Altura: 2,25 metros, transporte incluso	160	Diária	R$ 250,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com sanefas laterais, transporte incluso	240	Diária	R$ 220,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO, modular em chapa de alumínio, espessura 2,2mm, medindo aproximadamente 1m x 2,5m, transporte incluso.	300	Diária	R$ 55,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 5,5m x 5,5m, com sanefas laterais, transporte incluso.	8	Diária	R$ 1.200,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais, transporte incluso.	6	Diária	R$ 2.200,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
23	Painel de Led 2. Pixel/pitch: 10 mm real Brilho: 2000 cd/m2 , transporte incluso.	60	Diária/M2	R$ 430,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
24	Painel de Led 1. Pixel/pitch: 04 mm real Brilho: 6000 cd/m2, transporte incluso.	80	Diária/M2	R$ 480,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
25	Rádio comunicador – tipo walk tolk com alcance até 2 quilômetros, portátil, com fone de ouvido e bateria	120	Diária	R$ 80,00	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
26	Gradil de isolamento, em ferro galvanizado parede grossa, com sistema de encaixe para junção das peças, acabamento em tinta prata, novo e sistema de travamento que garanta a impossibilidade de remoção das peças do local instalado, transporte incluso.	1600	Diária/ML	R$	HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP

PEQUENOS EVENTOS – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	Iluminação - Refletor Impar Setlight	Iluminação - Refletor Impar Setlight.	Diária	20	R$ 190,00	JUDAH PUBLICIDADE
2	Iluminação	Refletor de 20 W	Diária	25	R$ 86,00	JUDAH PUBLICIDADE
3	Iluminação	Refletor de HQI 150 W	Diária	60	R$ 170,00	JUDAH PUBLICIDADE
4	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 100 participantes	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 02 Caixas de som amplificadas e processadas 300W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	50	R$ 690,00	JUDAH PUBLICIDADE
5	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 300 participantes	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 300W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	50	R$ 1.160,00	JUDAH PUBLICIDADE
6		SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), Descrição: Contratação	Diária	20	R$ 2.700,00	JUDAH PUBLICIDADE

		de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.				
7	Carro de Som Volante	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CARRO SOM VOLANTE, DE PORTE MÉDIO, ano/modelo a partir de 2012 com motorista, combustível, cd play, microfone e potência de no mínimo 600watts, para a divulgação dos eventos. Obs: cada diária será de 06 (seis) horas	Diária	60	R$ 1.050,00	JUDAH PUBLICIDADE
8	Coordenador	Disponibilizar profissional capacitado para coordenar e administrar espaços físicos montagem e desmontagem de feiras e eventos. Organizar recepções para públicos externos.	Diária	20	R$ 490,00	JUDAH PUBLICIDADE
9	Decorador de interiores	Profissional (is) treinado (s) e capacitado (s), com experiência comprovada no desempenho de serviços	Diária	30	R$ 200,00	JUDAH PUBLICIDADE
10	Locutor	Profissional (is) treinado (s) e capacitado (s), com experiência comprovada no desempenho de serviços	Diária	15	R$ 300,00	JUDAH PUBLICIDADE
11	Segurança	Seguranças não armados e devidamente uniformizados, com crachá de identificação e munidos de rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável; Coordenador da segurança munido de rádio comunicador - Sistema HT com frequência ajustável e colete de identificação	Diária	250	R$ 200,00	JUDAH PUBLICIDADE
12	Mestre de cerimônia	Profissional treinado e capacitado, para execução dos serviços de condução de cerimônia oficial e preparação de cerimonial, com experiência comprovada, conforme demanda e sujeito à aprovação.	Diária	20	R$ 330,00	JUDAH PUBLICIDADE
13	Recepcionista	Disponibilizar profissional capacitado e uniformizado para realização de serviços de recepção.	Diária	150	R$ 100,00	JUDAH PUBLICIDADE
14	Garçom	Profissional qualificado e uniformizado, para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom.	Diária	40	R$ 200,00	JUDAH PUBLICIDADE
15	Profissional para Segurança Profissional	Disponibilizar profissional capacitado para realização de segurança desarmada, diurna , uniformizados.	Diária	20	R$ 20,00	JUDAH PUBLICIDADE
16	Tela com tripé	Tela 120" (1,80 x 2,40 m).	Diária	30	R$ 250,00	JUDAH PUBLICIDADE
17	Decoração	Área ajardinada	M2	100	R$ 200,00	JUDAH PUBLICIDADE
18	Decoração	Vasos de plantas	Un.	100	R$ 200,00	JUDAH PUBLICIDADE
19	Decoração	Bancos de praça	Un.	40	R$ 170,00	JUDAH PUBLICIDADE

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 19 de Setembro de 2018.

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:
MAIK RONNY RODRIGUES BARBOSA ME
CNPJ.: 15.539.201/0001-39

HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
CNPJ.: 10.764.346/0001-10

JUDAH PUBLICIDADE GRÁFICA E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 07.273.345/0001-10

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AAF59D98